

# PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**  
 Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 24961  
 CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24  
 NIRE 35300384466  
 Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu  
 CEP 01234-000, São Paulo, SP  
 Código de negociação das Ações Ordinárias na B3: "AMBIP3"  
 Código ISIN das Ações Ordinárias: "BRAMBPAONOR6"  
 Valor da Distribuição: R\$827.130.467,25



No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

A Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia") e as acionistas vendedoras pessoas físicas identificadas na seção "Informações sobre a Oferta - Identificação das Acionistas Vendedoras", na página 43 deste Prospecto ("Acionistas Vendedoras"), em conjunto com o Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI", "Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America") e o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), em conjunto com o Coordenador Líder e o Bank of America, os "Coordenadores da Oferta", estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, a serem emitidas pela Companhia e de titularidade das Acionistas Vendedoras, no Brasil, com esforços de colocação no exterior ("Ações" e "Oferta", respectivamente).

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 38.028.987 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária"), e será realizada no Brasil, em mercado de bolsa de valores, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, e contará com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta "Instituições Participantes da Oferta"), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e "Novo Mercado", respectivamente, e o disposto no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ("Código ANBIMA").

Serão também realizados, simultaneamente, pelo Bradesco Securities Inc., BofA Securities, Inc. e BTG Pactual US Capital LLC, (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act de 1933, editado pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), conforme alterado ("Securities Act"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o Securities Act, e os regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non U.S. Persons), em conformidade com o Regulation S editado pela SEC no âmbito do Securities Act, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (os investidores descritos nos itens "I" e "II" acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia e das Acionistas Vendedoras, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 7.605.795 de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade das Acionistas Vendedoras, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Oferta Secundária", "Ações da Oferta Secundária" e "Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 5.704.347 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Contrato de Colocação"), a ser celebrado entre a Companhia, as Acionistas Vendedoras, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-ante, a B3, opção esta a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em um ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido abaixo). As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

As ações ordinárias de emissão da Companhia serão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), sob o código de negociação "AMBIP3".

As Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e deste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa ("Preço por Ação"). Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada neste Prospecto. O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, conduzido pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consórcio com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas ou adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) poderão participar do Procedimento de Bookbuilding até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares). Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) <sup>(1)</sup>	Comissões (R\$) <sup>(2)(4)</sup>	Recursos Líquidos (R\$) <sup>(2)(3)(4)</sup>
Preço por Ação .....	21,75	1,41	20,34
Oferta Primária .....	827.130.467,25	53.538.646,39	773.591.820,86

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais.

(3) Sem dedução das despesas da Oferta.

(4) Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Custos de Distribuição", na página 48 deste Prospecto.

A autorização para a realização da Oferta Primária, mediante aumento do capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, a autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado e a alteração e consolidação de seu estatuto social para refletir os ajustes necessários pelo Novo Mercado, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de fevereiro de 2020, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 194.513/20-8 em 20 de junho de 2020 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia" em 19 de junho de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada em jornal na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação às Acionistas Vendedoras para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação. Para informações sobre a quantidade de Ações a serem alienadas pelas Acionistas Vendedoras na Oferta, bem como o montante a ser recebido por cada uma, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Quantidade, montante e recursos líquidos", página 44 deste Prospecto.

Exceto pelo registro na CVM, a Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos e em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

É admissível o recebimento de reservas, a partir de 26 de junho de 2020, para subscrição/aquisição de Ações, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição.

**"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."**

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido perante a CVM em 20 de maio de 2020.

Este Prospecto Preliminar não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição/aquisição e integralização/liquidação das Ações. Ao decidir subscrever/adquirir e integralizar/liquidar as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

**OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", A PARTIR DAS PÁGINAS 24 E 67, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



Coordenador Líder e Agente Estabilizador

Coordenadores



(Página intencionalmente deixada em branco)

## SUMÁRIO

<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>1</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA .....</b>	<b>5</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO .....</b>	<b>6</b>
<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA ....</b>	<b>8</b>
Formulário de Referência.....	8
Demonstrações Contábeis da Companhia .....	8
Informações Trimestrais.....	9
<b>SUMÁRIO DA COMPANHIA .....</b>	<b>10</b>
Nossas Atividades.....	11
Informações Financeiras e Operacionais Seleccionadas.....	17
Pontos Fortes e Vantagens Competitivas.....	17
Estratégia .....	19
Estrutura Societária.....	20
Eventos Recentes .....	21
Impactos nos Segmentos Operacionais .....	22
Fatores de Risco .....	24
<b>SUMÁRIO DA OFERTA .....</b>	<b>28</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA .....</b>	<b>42</b>
Composição do Capital Social .....	42
Principais Acionistas e Administradores .....	42
Identificação das Acionistas Vendedoras .....	43
Quantidade, montante e recursos Líquidos .....	44
Descrição da Oferta .....	45
Aprovações Societárias .....	46
Preço por Ação.....	46
Custos de Distribuição .....	48
Instituições Participantes da Oferta .....	49
Público Alvo.....	49
Cronograma Estimado da Oferta .....	50
Procedimento da Oferta .....	51
Oferta de Varejo .....	52
Oferta Institucional .....	56
Prazos da Oferta e Data de Liquidação.....	58
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional.....	58
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta.....	59
Contrato de Estabilização .....	60
Negociação das Ações na B3.....	61
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....	61
Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva .....	62
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações .....	62
Formador de Mercado.....	62
Restrições à Negociação das Ações ( <i>Lock-up</i> ).....	63
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	63
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	64
Inadequação da Oferta .....	65
Condições a que a Oferta esteja submetida.....	65
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta.....	65
Companhia .....	65
Coordenadores da Oferta .....	65
Informações Adicionais .....	66

<b>FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....</b>	<b>67</b>
<b>APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA .....</b>	<b>74</b>
Bradesco BBI .....	74
Bank of America .....	74
BTG Pactual .....	75
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA .....</b>	<b>77</b>
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder .....	77
Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America .....	80
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual .....	81
<b>RELACIONAMENTO ENTRE AS ACIONISTAS VENDEDORAS E OS COORDENADORES DA OFERTA .....</b>	<b>83</b>
Relacionamento entre as Acionistas Vendedoras e o Coordenador Líder .....	83
Relacionamento entre as Acionistas Vendedoras e o Bank of America .....	83
Relacionamento entre as Acionistas Vendedoras e o BTG Pactual .....	84
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....</b>	<b>85</b>
Companhia .....	85
Coordenadores da Oferta .....	85
Instituições Consorciadas .....	86
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES .....</b>	<b>87</b>
Declaração de Veracidade das Informações .....	88
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>89</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO .....</b>	<b>91</b>
<b>DILUIÇÃO .....</b>	<b>92</b>
Política de Outorga de Ações .....	93
Histórico do Preço de Emissão de Ações .....	94
Histórico de Desdobramentos, Grupamentos e Bonificações de Ações .....	94
<b>ANEXOS .....</b>	<b>95</b>
<b>ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA .....</b>	<b>97</b>
<b>ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>113</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO .....</b>	<b>141</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....</b>	<b>147</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DAS ACIONISTAS VENDEDORAS PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....</b>	<b>151</b>
<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....</b>	<b>159</b>

## DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia”, “Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.” ou “nós” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e suas subsidiárias, em conjunto, na data deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta”, na página 28 deste Prospecto.

<b>Acionistas Vendedoras</b>	Acionistas vendedoras pessoas físicas identificadas na seção “Informações sobre a Oferta – Identificação das Acionistas Vendedoras”, na página 43 deste Prospecto.
<b>Administração</b>	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
<b>Administradores</b>	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>Assembleia Geral</b>	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
<b>Audidores Independentes</b>	BDO RCS Auditores Independentes S.S.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>Banco Central ou BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>Bank of America</b>	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
<b>Bradesco BBI</b>	Banco Bradesco BBI S.A.
<b>Brasil ou País</b>	República Federativa do Brasil.
<b>BTG Pactual</b>	Banco BTG Pactual S.A.
<b>Câmara de Arbitragem do Mercado</b>	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNPJ/ME</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<b>Código ANBIMA</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
<b>Código Civil</b>	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
<b>Companhia</b>	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

<b>Conselho de Administração</b>	O conselho de administração da Companhia.
<b>Conselho Fiscal</b>	O conselho fiscal da Companhia, que até a data deste Prospecto não havia sido instalado.
<b>Contrato de Participação no Novo Mercado</b>	Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, até a data de divulgação do Anúncio de Início, data na qual o referido contrato entrará em vigor, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado. A adesão ao Novo Mercado pela Companhia está sujeita à divulgação do Anúncio de Início.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Deliberação CVM 476</b>	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
<b>Diretoria</b>	A diretoria da Companhia.
<b>DOESP</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
<b>Dólar, dólar, dólares ou US\$</b>	Moeda oficial dos Estados Unidos.
<b>Estados Unidos</b>	Estados Unidos da América.
<b>Estatuto Social</b>	Estatuto social da Companhia.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
<b>Governo Federal</b>	Governo Federal do Brasil.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>Instituição Escrituradora</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Instrução CVM 358</b>	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 505</b>	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 539</b>	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 554</b>	Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 560</b>	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE.

<b>JUCESP</b>	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>Lei 4.131</b>	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei do Mercado de Capitais</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Novo Mercado</b>	Segmento especial de listagem da B3 com regras diferenciadas de governança corporativa.
<b>Oferta</b>	A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
<b>Oferta Primária</b>	A distribuição pública primária de ,inicialmente, 38.028.987 Ações, a ser realizada no Brasil em mercado de bolsa de valores, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.
<b>Oferta Secundária</b>	A distribuição pública secundária de até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada, ou seja, de até 7.605.795 Ações de emissão da Companhia e de titularidade das Acionistas Vendedoras, a ser realizada no Brasil em mercado de bolsa de valores, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.
<b>Offering Memoranda</b>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Distribuição Internacional, considerados em conjunto.
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto Brasileiro.
<b>Prospecto Definitivo</b>	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e seus anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
<b>Prospecto ou Prospecto Preliminar</b>	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. e seus anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
<b>Prospectos</b>	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
<b>Real, real, reais ou R\$</b>	Moeda oficial corrente no Brasil.

<b>Rule 144A</b>	<i>Rule 144A</i> editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
<b>Regulamento de Arbitragem</b>	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Acionista Controlador.
<b>Regulamento do Novo Mercado</b>	Regulamento do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
<b>Regulation S</b>	<i>Regulation S</i> do <i>Securities Act</i> de 1933, conforme alterada, dos Estados Unidos.
<b>Resolução CMN 4.373</b>	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
<b>SEC</b>	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.
<b>Securities Act</b>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

<b>Identificação</b>	Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.266/0001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300384466.
<b>Registro na CVM</b>	A Companhia é registrada como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a CVM sob o nº 02496-1.
<b>Sede</b>	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Pacaembu, CEP 01234-000.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Thiago da Costa Silva. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (11) 342 -5000 e o seu endereço eletrônico é <a href="mailto:ri@ambipar.com">ri@ambipar.com</a>
<b>Instituição Escrituradora</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Audidores Independentes</b>	BDO RCS Auditores Independentes S.S.
<b>Títulos e Valores Mobiliários Emitidos</b>	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código “AMBIP3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação do Anúncio de Início.
<b>Jornais nos quais divulga informações</b>	As informações referentes à Companhia são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia”.
<b>Formulário de Referência</b>	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
<b>Website</b>	<a href="http://www.ambipar.com/ri">www.ambipar.com/ri</a> . As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações futuras, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 24 e 67, respectivamente, deste Prospecto, bem como nos itens “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações futuras se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Embora a Companhia acredite que essas estimativas e declarações futuras sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento, fabricação e posterior comercialização de produtos;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de nossos projetos;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- nossa capacidade de obter, manter e renovar as autorizações e licenças governamentais aplicáveis, inclusive ambientais que viabilizem nossos projetos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
  - nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão;
  - o impacto da pandemia do COVID-19 nas condições econômicas gerais e de negócios no Brasil e no mundo e quaisquer medidas impostas por autoridades governamentais para combatê-lo;
  - a nossa capacidade de implementar de maneira pontual e eficiente quaisquer medidas necessárias para responder ao pandemia do COVID-19 ou reduzir os seus impactos nos nossos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez ou condição financeira;
  - a nossa capacidade para prever de forma eficiente e responder a mudanças pontuais ou permanentes no comportamento dos nossos clientes decorrentes da pandemia COVID-19, mesmo após a pandemia ser efetivamente controlada; e

- fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 24 e 67, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, de forma que a Companhia não pode assegurar que atualizará ou revisará quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

**O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, AS ACIONISTAS VENDEDORAS E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA INFORMAÇÃO, OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.**

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Para informações sobre a Companhia é imprescindível a leitura e a análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência a este Prospecto:

- Formulário de Referência da Companhia, em sua versão 4, datado de 19 de junho de 2020, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- Demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, bem como as respectivas notas explicativas, auditadas pelos auditores independentes da Companhia;
- Informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2020, bem como as respectivas notas explicativas, revisadas pelos auditores independentes da Companhia.

Os documentos listados acima podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

### Formulário de Referência

- Companhia: [ambipar.com/ri/home](http://ambipar.com/ri/home) (neste website, na aba “Documentos CVM”, clicar em “Formulário de Referência - Ambipar”).
- CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Ambipar” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a versão mais atual do Formulário de Referência e clicar, na coluna “Ações” em “Download” ou “Consulta”).
- B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste website acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Ambipar” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, no campo “Formulário de Referência”, clicar na versão mais recente disponível).

### Demonstrações Contábeis da Companhia

- Companhia: [ambipar.com/ri/home](http://ambipar.com/ri/home) (neste website, na aba “Demonstrações Financeiras”, clicar em “dfs-ambipar-2019”).
- CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Ambipar” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar em “Download” ou “Consulta”).
- B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste website acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Ambipar” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Estruturados”. Por fim, selecionar o ano e, em seguida, clicar na DFP a ser consultada no campo “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP”).

### Informações Trimestrais

- Companhia: [ambipar.com/ri/home](http://ambipar.com/ri/home) (neste website, na aba “Demonstrações Financeiras”, clicar em “dfs-1itr2020”).
- CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Ambipar” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.”. Ato contínuo, selecionar o item “Período” e, no campo “Categoria”, selecionar “ITR” e clicar em “Consultar”. Posteriormente, selecionar o ITR a ser consultado e clicar em “Download” ou “Consulta”).
- B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste website acessar, na página inicial, o campo “Acesso Rápido”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Ambipar” no campo disponível e, em seguida, clicar em “BUSCAR”. Na sequência, acessar “AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.” e, posteriormente, clicar em “Relatórios Financeiros”. Por fim, clicar no ITR a ser consultado no campo “Informações Trimestrais – ITR”).

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.**

## SUMÁRIO DA COMPANHIA

**APRESENTAMOS A SEGUIR UM SUMÁRIO DA NOSSA OPERAÇÃO, INCLUINDO INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E FINANCEIRAS, VANTAGENS COMPETITIVAS E ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIO. ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO, NÃO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE UM POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO EM NOSSAS AÇÕES. INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE NÓS CONSTAM DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA BEM COMO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS INCORPORADAS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO. LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO EM INVESTIR EM NOSSAS AÇÕES, O INVESTIDOR DEVE LER, CUIDADOSA E ATENCIOSAMENTE, TODO ESTE PROSPECTO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS SEÇÕES “CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO”, “PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, CONSTANTES NAS PÁGINAS 6, 24 E 67 DESTE PROSPECTO, ALÉM DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ENFATIZANDO AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO”, “5. GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS” E “10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES”, BEM COMO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS INCORPORADAS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PARA UM ENTENDIMENTO DETALHADO DOS NOSSOS NEGÓCIOS E DA OFERTA PROPRIAMENTE DITA. SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO, OS TERMOS “NÓS”, “NOS”, “NOSSOS/NOSSAS” E “COMPANHIA” REFEREM-SE À AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. SUAS CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS.**

Prestamos serviços ambientais para diversos clientes privados na América Latina. Não obstante, também estamos presentes em mais de 15 países por meio de mais de 150 bases operacionais, atuando nas áreas de: (i) soluções completas em gestão e valorização de resíduos, com apoio de um centro de PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) (“Environment”); e na (ii) prevenção, treinamento e atendimento emergencial a acidentes com produtos químicos e poluentes (“Response”), cujas atividades resultaram em uma receita líquida de R\$142.679 mil em 31 de março de 2020, dos quais o segmento Environment respondeu por R\$69.823 mil, e o segmento Response por R\$72.856 mil, representando um ROIC de 14,4% no mesmo período.

Acreditamos ser um dos pioneiros em diversos produtos e serviços, além de uma referência no mercado pela inovação e uso de tecnologias de ponta. Trabalhamos em produtos e serviços específicos para atender as necessidades de cada um de nossos clientes, visando à implementação de novas tecnologias e novos processos que permitam tratar e valorizar os resíduos em sua origem, devolvendo-os, sempre que possível, como matéria-prima à cadeia produtiva, buscando um modelo de produção e consumo que envolva a partilha, a reutilização, a reparação e a reciclagem de materiais e produtos existentes, alargando o ciclo de vida dos mesmos (“Economia Circular”). Em outras palavras, ao reincorporar os resíduos aos processos produtivos, nossos clientes melhoram seus índices de sustentabilidade e poupam recursos financeiros e naturais importantes para a atual e as futuras gerações.

Somos reconhecidos como uma empresa inovadora, uma vez que ganhamos 29 prêmios de sustentabilidade dentre os quais se destacam “Prêmio FIESP de Mérito Ambiental” (2016, 2017 e 2018), “Prêmio da Câmara Brasileira da Indústria da Construção de Inovação e Sustentabilidade” (2014) e “1º Bolsa Internacional de Negócios de Economia Verde BM&FBOVESPA” (2011).

A Companhia foi fundada em 1995 pelo Sr. Tercio Borlenghi Junior, atual Presidente do nosso Conselho de Administração e acionista controlador. No início das nossas operações, desempenhávamos atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos. Em 2008, passamos a atuar também na resposta a emergências. A partir de então, focamos nossa estratégia em aumentar a nossa capilaridade, participação de mercado e serviços complementares por meio de aquisições estratégicas. Em 2011, adquirimos o controle da Descarte Certo, empresa especializada em manufatura reversa, e a SOS COTEC, empresa especializada em atendimento a emergências.

Em 2012, por meio da aquisição de 51% da Emergência Participações, empresa especializada no atendimento a emergência, expandimos a nossa área de atuação para o Chile e, conseqüentemente, iniciamos nossa atuação em países estrangeiros no atendimento a emergências. Em 2016, adquirimos a Ecosorb e passamos a atuar no segmento de resposta a emergência em portos e terminas portuários (“Marine”). Em 2017, finalizamos a aquisição de 100% das ações da Descarte Certo, empresa especializada em manufatura reversa, e, em 2018, finalizamos a aquisição de 100% da Emergência Participações.

Em virtude das demandas por soluções emergenciais que recebíamos de clientes da Europa, adquirimos em 2018 a Braemar Response, empresa britânica fundada em 1948 e com ampla experiência na atuação em atendimento a emergências. Em 2018, adquirimos a WGRA, empresa brasileira especializada em atender emergências para grandes seguradoras. Ainda, em 2019, adquirimos a Atmo Hazmat, empresa brasileira especializada em atendimento a emergências rodoviárias.

Também em 2019, celebramos uma parceria com a maior empresa de atendimento L1 (primeiro atendimento telefônico de emergência) dos Estados Unidos, através da qual essa empresa direcionará para nós, de forma exclusiva, os atendimentos que demandem L2 e L3 (deslocamento de equipes de resposta para o atendimento *in loco*). Em conexão a tal parceria, adquirimos em 2020 a empresa Allied para atuação na pronta resposta às emergências em todos os modais do território norte americano (de forma direta ou indireta). A Allied está localizada no Estado do Texas, nos Estados Unidos, e permitiu que passássemos a atuar naquele país.

Possuímos uma carteira composta por mais de 10 mil clientes em 4 continentes, atuando em situações emergenciais relevantes, como, por exemplo, no maior desastre da mineração brasileira, no maior incêndio industrial ocorrido em território brasileiro e, mais recentemente, no suporte à contenção do Coronavírus no Reino Unido em conjunto com o exército britânico e no Brasil em escritórios, aeronaves, escolas, ônibus, entre outros. Considerando nosso papel de destaque em situações emergenciais, somos reconhecidos como referência no tema pelas autoridades públicas, fornecendo treinamentos periódicos para integrantes do IBAMA, de corpos de bombeiros de diversos Estados e países, assim como à Marinha do Brasil, entre outros. Fomos contratados para prestar esses serviços de descontaminação a grandes companhias.

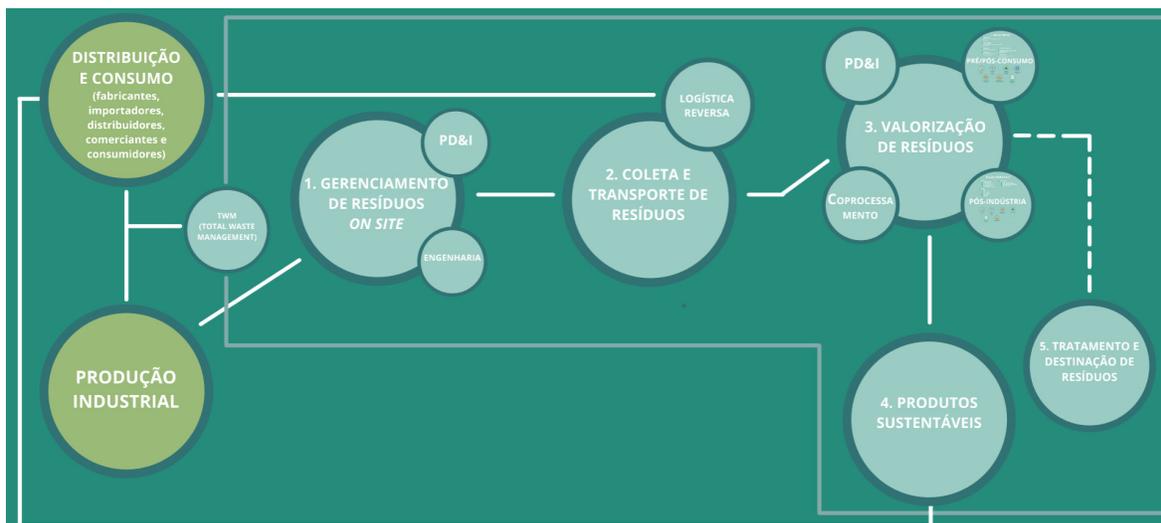
Paralelamente ao desenvolvimento de nossas atividades operacionais, implementamos diversas iniciativas para fortalecer a qualidade de nossa governança corporativa, destacando-se a implantação do Comitê de Auditoria, com uma Política de Gerenciamento de riscos robusta, além de já estarmos adaptados para atender à Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

## **Nossas Atividades**

### ***Ambipar Environment***

Por meio do nosso segmento Environment, atuamos na gestão e valorização total de resíduos nas plantas dos nossos clientes, focando na valorização e PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação). Elaboramos projetos específicos que atendem sob medida às necessidades dos nossos clientes, ajudando-os a manter o foco em suas atividades fim, tendo como base a segurança, a qualidade e a eficiência.

Nossas operações de gerenciamento total de resíduos, com foco na valorização de resíduos, seguem processos estruturados e encadeados que estão divididos em 5 etapas principais, conforme descrito a seguir:



### **Gerenciamento Total de Resíduos com foco na sua valorização**

1. Gerenciamento de Resíduos On Site: De forma inovadora no país, buscamos oferecer aos nossos clientes, soluções para gerenciamento de resíduos, que consistem na consultoria e prestação de serviços de gerenciamento e beneficiamento dos resíduos gerados por nossos clientes. Após a realização de estudos que identificam os resíduos conforme suas propriedades físico-químicas, nossa equipe de PD&I, por meio de nosso laboratório próprio, estabelece soluções para os resíduos gerados nas indústrias, buscando desenvolver produtos inovadores e comercializáveis. Após essa etapa, nossa área de engenharia, composta por uma equipe multidisciplinar especializada, realiza o auxílio técnico no dimensionamento e elaboração de projetos de unidades de valorização de resíduos. Temos em nosso portfólio a elaboração e execução de projetos de plataformas de compostagem de resíduos orgânicos, orgânicos-minerais, industriais e usinas de beneficiamento de resíduos minerais. Quando criamos um novo produto, tal como o Ecosolo (adubo orgânico para cadeia de produção agrícola) e Ecobase (artefatos cimentícios e sub-base para pavimentação de estradas), nós o registramos e patenteamos.
2. Coleta e Transporte de Resíduos e Logística Reversa: Possuímos uma frota especializada para o transporte dos mais variados tipos de resíduos, sejam eles sólidos, líquidos, a granel ou fracionados, provenientes das operações de gerenciamento *on site*. Estes resíduos são transportados para centros de valorização de resíduos, onde realizamos o beneficiamento dos materiais. Ainda, apoiados na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.310/10), oferecemos o serviço de logística reversa na desmontagem e descaracterização de produtos para fins de reutilização, reciclagem e venda de sucata. Por meio desse serviço, promovemos o conceito da Economia Circular, segundo o qual resíduos são reinseridos no processo produtivo e transformados em matéria prima para a manufatura de novos produtos. Desse modo, contribuimos para que nossos clientes reduzam sua exposição a riscos ambientais decorrentes do descarte inadequado de materiais e aos custos atrelados ao descarte inadequado. Possuímos operações de logística reversa bem estruturadas com os mercados de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, óleos lubrificantes e produtos eletroeletrônicos. Atualmente, realizamos coletas em mais de 2700 pontos localizados em cerca de 93 municípios do Brasil, realizando aproximadamente 21.000 coletas por ano.

3. Valorização dos Resíduos: Aplicando o conceito da Economia Circular, valorizamos os diversos tipos de resíduos, dentro ou fora das unidades fabris de nossos clientes. Essas unidades processam os resíduos de acordo com as suas características principais na desmontagem, segregação, reciclagem e reutilização de materiais, tal como linha branca (geladeiras, freezers, máquinas de lavar, e outros), linha marrom (televisores, projetores, e outros), linha azul (pequenos eletrodomésticos), linha verde (microcomputadores, laptops, celulares, e outros), fraldas e absorventes, obsoletos, inservíveis ou fora de especificação (objetos retirados da linha de produção por estarem fora de especificação e/ou fora de linha) e embalagens (bebidas, cosméticos, e outros). Ainda, realizamos o processamento de resíduos orgânicos (lodo primário e secundário da ETE, material florestal, e outros), minerais (*dregs*, *grits*, cinza de caldeira, areia de caldeira, e outros) e tensoativos (*bulk*, *lauril*, óleo de lavagem, e outros) e coprocessamento.
4. Produtos sustentáveis: Nossa equipe de PD&I desenvolve produtos inovadores com base em resíduos processados e valorizados. Por meio desse serviço, foram desenvolvidos produtos de alta qualidade, com 10 patentes verdes registradas no Brasil e 29 prêmios de inovação recebidos nos últimos 10 anos. É permitido que haja o desenvolvimento das atividades comerciais vinculadas a esses produtos e a responsabilidade por tais esforços são determinadas junto com os nossos clientes (a Companhia, nesse caso, fornece a tecnologia necessária e, se for o caso, o cliente promove a comercialização).
5. Tratamento e Disposição Final de Resíduos: Para os pequenos volumes cuja valorização não tenha viabilidade econômica, é realizada a disposição final em locais apropriados e certificados pelos órgãos ambientais. Ao final de todo o processo é disponibilizado ao cliente um certificado de rastreabilidade dos resíduos, assegurando total transparência das etapas dos processos e quantidades geradas.

### **Ambipar Response**

Acreditamos ser uma das principais empresas do setor no Brasil e com uma ampla capilaridade no exterior no segmento de atendimento emergencial envolvendo acidentes com produtos químicos e poluentes, e no combate a incêndios. Operamos com equipes próprias e vasta abrangência geográfica, o que reflete em maior eficiência operacional e menor tempo de resposta. Atualmente, operamos por meio de mais de 150 bases, estrategicamente localizadas no território nacional e no exterior, contando com viaturas e técnicos de formação multidisciplinar, tais como: doutores e mestres em ciências naturais, engenheiros (ambiental, químico e segurança do trabalho), químicos, oceanógrafos, gestores em meio ambiente, técnicos em química, técnicos em meio ambiente, técnicos em enfermagem, bombeiros civis e resgatistas.

Temos um Centro de Controle e Gerenciamento de Emergências (CECOE), que apoia as operações de campo, totalmente informatizado, e opera 24 horas por dia, atendendo às principais indústrias globais, com *backup* de telefonia e energia. Também oferecemos serviços em prevenção de acidentes, treinamentos e resposta a emergências. Disponibilizamos um dos maiores e mais completos campos de treinamento multimodal com produtos perigosos da América Latina localizado no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, além de 2 unidades de treinamento localizadas no Chile e Peru.

Nossos processos são estruturados e encadeados em 5 (cinco) etapas principais:

1. Prevenção a acidentes: Realizamos estudos de alta complexidade de prevenção a acidentes aplicáveis a todas as indústrias e modais de transporte, sendo que os principais estudos realizados são:

- (a) Estudos de Análise de Riscos Tecnológicos (EAR): A análise detalhada dos processos dos clientes, busca identificar os principais riscos de acidentes na operação, com a identificação das principais causas e suas consequências. Por exemplo, em 2019, realizamos um estudo de mais de 1.100 km do sistema ferroviário de escoamento de minério de ferro das minas de Carajás (PA) até o complexo portuário da Ponta da Madeira (MA);
  - (b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Elaboração de um Programa de Gerenciamento de Riscos da operação dos nossos clientes para que exista um sistema de gerenciamento de segurança de todo o processo, com o controle da manutenção e garantia da integridade dos processos e capacitação dos recursos humanos. Em 2019, realizamos o gerenciamento de riscos de mais de 1.200 transportadoras relacionado à adequação das empresas para o transporte de substâncias perigosas, conforme exigência técnica prevista na legislação;
  - (c) Plano de Ação em Emergência (PAE): Planejamento da estrutura de resposta a emergências e ações administrativas e operacionais em caso de acidentes. Em 2019, geramos mais de 6 mil planos de emergência vinculados aos nossos contratos de atendimento a emergência; e
  - (d) Simulados: Prática, com nossos clientes, do planejamento preparado no PAE, como, por exemplo, a simulação da explosão de uma caldeira e a evacuação da planta industrial e população vizinha ao parque fabril. Neste serviço são simulados todos os cenários de riscos identificados e envolvida toda a estrutura dimensionada no combate a emergência.
2. Licenciamentos ambientais e Documentos Técnicos: Auxílio técnico para nossos clientes na obtenção de diversos tipos de licenciamento ambiental atrelados às suas respectivas atividades junto aos principais órgãos governamentais. Auxiliamos nossos clientes na elaboração de documentos técnicos exigidos pela legislação de armazenagem e transporte de produtos perigosos e passíveis de fiscalização. Em 2019, foram licenciados mais de 30 mil equipamentos de nossos clientes.
3. Treinamentos: Oferecemos mais de 45 cursos e capacitações atrelados à prevenção, combate e remediação de emergências. Nos últimos 12 anos, formamos milhares de pessoas, incluindo membros de órgãos governamentais, como corpo de bombeiros de diversos Estados do Brasil, África, Portugal e de outros países da América Latina, exército, marinha, IBAMA, e órgãos ambientais estaduais, que nos procuram pelo reconhecimento da nossa competência técnica em assuntos de atendimento a emergências e análise de riscos. Os treinamentos são ministrados no nosso campo de treinamento multimodal, com mais de 25 mil m<sup>2</sup> localizado no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo. Também ministramos cursos no Chile e no Peru ou na sede dos nossos clientes (*in company*). Também temos uma equipe de treinamento sediada no Reino Unido que fornece treinamentos *in company* em diversos países do mundo, tais como: Líbano, França, Portugal, Irlanda, Inglaterra, Serra Leoa, entre outros. Por meio de nossa estrutura, somos capazes de realizar as mais diversas simulações e treinamentos, incluindo simulações de vazamentos em dutos de transporte de combustíveis com a evacuação de pessoas de suas residências. Também realizamos simulações de rompimento de barragens.
4. Resposta a Emergências e Serviços Técnicos Especializados: O nosso *core business* é o atendimento a emergências envolvendo acidentes com produtos químicos e poluentes. Realizamos o atendimento a emergências ambientais ocorridas em rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, terminais portuários, indústrias, mineradoras, dutos e em desastres naturais. Para tanto, contamos com uma rede de atendimento emergencial com mais de 150 bases, compartilhadas e dedicadas, distribuídas estrategicamente na América do Sul, América Central, América do Norte, Europa, África e Antártica para prestar o melhor atendimento em gestão de crises. A contratação dos nossos serviços de atendimento emergencial pode ser realizada em duas modalidades por nossos clientes: (i) assinatura,

em que nossos clientes pagam uma mensalidade para contar com nossos serviços de emergência em regime de *stand-by* 24h por dia, por meio de nossas bases, sendo que para cada acionamento é cobrada uma tabela de variáveis diferenciada que cobrirão os custos relacionados a emergência; ou (ii) quando somos acionados por empresas que não mantêm contrato mensal (acionamento *spot*), e no momento do acionamento é utilizada uma tabela de variáveis com valores superiores a dos clientes que possuem contrato assinado, que cobrirão os custos relacionados à emergência. Podemos destacar, também, nossa experiência em gerenciamento e resposta a emergência biológica, além do *know-how* no combate a epidemias como: SARS, MERS, Ebola, Varíola e, mais recentemente, a COVID-19. Trabalhamos seguindo criteriosamente todos os protocolos de atendimento emergencial em diversos modais, com serviços já executados em aeronaves, navios, ônibus, trens, escritórios, indústrias, colégios, dentre outros.

Abaixo, apresentamos um mapa com a localização de nossas bases do segmento Response:



Nossas bases de atendimento a emergências são equipadas com veículos de atendimento com alta tecnologia embarcada. As viaturas de atendimento emergencial possuem uma especificação de equipamento e materiais única, garantindo autonomia em energia e disponibilidade de sistemas de transferência de fluidos para os mais variados tipos de produtos químicos, como gases inflamáveis, gases corrosivos, líquidos inflamáveis, líquidos corrosivos, líquidos viscosos, entre outros. O suprimento de ar e energia são garantidos por geradores e compressores embarcados nas próprias viaturas.

Também contamos com o CECOIE - Centro de Controle e Gerenciamento de Emergências – 24h, certificado sob a Norma UNE-ISO 22320:2013. O CECOIE oferece atendimento telefônico para clientes e não clientes e suporte às operações de atendimento a emergência na comunicação entre os trabalhos executados em campo pelas bases de atendimento a emergência e os tomadores de decisão na estrutura dos nossos clientes. A Central 24h opera os atendimentos realizados no Brasil, Reino Unido e América Latina e conta com o apoio técnico da equipe de Engenharia da Ambipar Response no mapeamento de recursos de apoio a emergências, áreas vulneráveis e instituições públicas de apoio por meio de um banco de dados geográficos ambientais - Sistema de Informações Geográficas (SIG).

Adicionalmente, desde 2005, adotamos o padrão americano para atendimento a emergências cumprindo os 472 requisitos previstos pela NFPA (National Fire Protection Association: Standard for Competence of Responders to Hazardous Materials/Weapons of Mass Destruction Incidents) , sendo a única empresa estrangeira a participar do comitê técnico da NFPA, o qual é composto por autoridades governamentais, entidades e empresas químicas.

A expertise da nossa central de emergências é reconhecida por diversas instituições, incluindo a Associação Brasileira da Indústria Química – ABIQUIM, com quem celebramos uma parceria técnica para operar a central de emergências da ABIQUIM, o Pró-Química, incluindo a central de emergências de outras seis grandes empresas multinacionais.

Além dos serviços de atendimento emergencial, as nossas equipes de respostas também operam em serviços técnicos especializados em plantas industriais, como limpeza de tanques, transferência de produtos perigosos e não perigosos e limpeza de fábricas. Nestes casos, o CECOE recebe uma solicitação via central telefônica e realiza a programação da equipe de atendimento junto ao cliente.

Nossos operadores de atendimento a emergências têm alta qualificação técnica e são treinados constantemente em nossos campos de treinamento, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tais como Trabalho em Altura, Trabalho em Espaço Confinado, Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, entre outros.

Em conexão ao desenvolvimento das nossas atividades técnicas e operacionais, atuamos de maneira significativa na cooperação técnica com diversos órgãos ambientais e normativos, gerando publicações técnicas com protocolos de emergência para autoridades governamentais e participando de reuniões e audiências com diversas instituições governamentais e não governamentais, incluindo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e *National Fire Protection Association* – NFPA nos Estados Unidos da América, para contribuir com sua *expertise* técnica no desenvolvimento de materiais de apoio e no desenvolvimento de normas técnicas. Acompanhando as alterações da legislação de armazenamento e transporte de produtos perigosos e legislação ambiental, disponibilizamos ao mercado um Manual de Autoproteção de Produtos Perigosos (PP), que está em sua 14ª Edição. Em 2019, lançamos a 1ª Edição do Manual para Prevenção e Prontidão para Emergências Ambientais em Portos, Marinas e Terminais (Manual dos Portos).

5. *Specialized Outsourcing*: Com base no nosso *know-how* advindo das operações de atendimento a emergência e central de emergências, somos constantemente requisitados por nossos clientes para o desenvolvimento de bases de atendimento a emergências dedicadas às suas operações, tais como (a) gestão de central de emergências com atendimento 24 horas; (b) bombeiros industrial e civil; e (c) especialistas em emergências em plantas industriais, ferrovias e mineradoras. O conceito desta prestação de serviço é aplicação do nosso *know-how* em operações dedicadas aos nossos clientes. Em 2019, a maior parte dos nossos contratos deste tipo foram celebradas com grandes mineradoras, indústrias e a maior distribuidora de gás natural do país.

## Informações Financeiras e Operacionais Selecionadas

A tabela a seguir ilustra a evolução de nossos resultados operacionais e financeiros ao longo dos períodos de três meses findos em 31 de março de 2019 e 2020 e dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019:

(Em R\$ mil, exceto %)	Período de três meses			
	findo em 31 de março de	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018	2017
Receita Operacional Líquida.....	142.679	484.385	384.516	182.071
Lucro Bruto .....	33.788	109.515	84.649	28.666
Margem Bruta.....	23,68%	22,61%	22,01%	15,74%
EBITDA <sup>1</sup> .....	40.231	131.975	101.669	47.405
EBITDA – Segmento Environment .....	20.954	71.202	48.599	37.963
EBITDA – Segmento Response .....	21.541	59.249	53.637	-
EBITDA – Outros.....	(2.264)	1.524	(567)	9.442
Margem EBITDA <sup>2</sup> .....	28,20%	27,25%	26,44%	26,04%
Lucro Líquido Operacional - NOPLAT <sup>3</sup> .....	22.448	75.484	65.179	23.786
NOPLAT Anualizado <sup>4</sup> .....	81.092	-	-	-
ROIC <sup>5</sup> .....	14,4%	16,5%	20,7%	9,9%
Empréstimos e financiamentos circulante .....	88.869	70.520	69.631	38.776
Debêntures circulante .....	1.699	1.745	1.247	-
Empréstimos e financiamentos não circulante....	168.976	145.595	122.718	60.726
Debêntures não circulante .....	102.535	102.822	7.514	8.817
Número de Bases Response.....	124	121	98	77
Número de Contratos Environment <sup>5</sup> .....	16	14	11	10

<sup>1</sup> **EBITDA:** O EBITDA é calculado a partir do lucro (prejuízo) líquido do exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização. Para mais informações sobre o EBITDA, vide item 3.2 do Formulário de Referência.

<sup>2</sup> **Margem EBITDA:** A Margem EBITDA consiste no resultado da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida da Companhia. Para mais informações sobre a Margem EBITDA, vide item 3.2 do Formulário de Referência.

<sup>3</sup> **Lucro líquido operacional – NOPLAT:** O lucro líquido operacional – NOPLAT (*Net Operating Profits Less Adjusted Taxes*) é o lucro líquido antes do resultado financeiro, exceto os encargos sobre antecipação de cartão de crédito, líquidos do efeito calculado de imposto de renda e contribuição social.

<sup>4</sup> **NOPLAT Anualizado:** Refere-se ao período de 01.04.2019 a 31.03.2020.

<sup>5</sup> **ROIC:** O ROIC (*Return on Invested Capital*) é o lucro líquido operacional (NOPLAT) dividido pelo capital empregado total da Companhia, sendo o capital empregado total calculado pela soma do capital de terceiros e o capital próprio nos últimos dois exercícios sociais.

<sup>5</sup> **Número de Contratos Environment:** Contratos de Gestão total de resíduos com foco na valorização.

## Pontos Fortes e Vantagens Competitivas

### **Líder com serviços sinérgicos, apoiados por uma estrutura própria de PD&I**

Possuímos um vasto portfólio sinérgico e complementar de serviços ambientais e de resposta a emergências químicas e poluentes, os quais são suportados por um centro de serviços compartilhados (CSC), equipe comercial e operacional de *cross selling* e por um centro de pesquisa e desenvolvimento reconhecido e premiado.

Nesse sentido, acreditamos que estamos bem posicionados no nosso mercado de atuação, estando preparados para a expansão que acreditamos que ocorrerá no setor.

### **Aumento do comprometimento da sociedade com práticas ambientais sustentáveis atrelado a um ambiente regulatório favorável**

A sociedade civil e as empresas vêm se comprometendo cada vez mais com práticas sustentáveis, atreladas a novas leis e regulamentações, o que aumenta a demanda por nossos serviços. Adicionalmente, o Brasil tem avançado na definição de uma política nacional de resíduos sólidos, com a publicação da Lei 12.305/10, introduzindo o conceito da Economia Circular. Dentre as obrigações previstas está a incorporação da logística reversa, sendo que, atualmente, tem se

proposto que os produtos pós consumo sejam devolvidos aos varejistas e fabricantes, os quais são obrigados a providenciar o descarte adequado, isto é, a desmontagem e separação de peças recicláveis e/ou reutilizáveis.

Nesse sentido, a legislação e a fiscalização têm avançado em um curto espaço de tempo de forma significativa em diversas frentes na questão ambiental. Nos últimos anos, a legislação brasileira implementou em seu sistema normativo diversos princípios acordados nos principais tratados e convenções internacionais de meio ambiente, tais como o Tratado de Estocolmo, Eco 92, Rio +20, entre outros. À medida que a observância de tais princípios, entre eles a prevenção, responsabilidade compartilhada, *poluidor-pagador*, entre outros incorporados à legislação, acreditamos que fomentará maior organização desenvolvimento do mercado, o que promoverá maior procura por nossos serviços. Como exemplo, a Lei de Crimes Ambientais, que define as penas aplicadas a causadores de danos ao meio ambiente, cujas penas podem chegar a multas de até R\$5 bilhões, além de prever a pena de reclusão de até 5 anos aos administradores responsáveis.

Ainda, o Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, composto pelas companhias abertas mais sustentáveis do país, nos últimos 12 meses, teve sua carteira valorizada em 29,2% *vis-a-vis* 19,0% de aumento do IBOVESA, demonstrando que empresas ambientalmente responsáveis têm gerado resultados relevantes, além de possuírem boa reputação no mercado.

#### ***Sólido desempenho financeiro, com crescimento consistente***

Possuímos níveis de crescimentos consistentes, com 31,3% de incremento na receita operacional líquida em 31 de março de 2020 com relação ao mesmo período do ano anterior, e índice de alavancagem abaixo de 2 vezes em relação à geração de caixa operacional nos últimos três exercícios sociais. Além disso, acreditamos que obtivemos sucesso na integração e captura das sinergias operacionais, comerciais e administrativas nas nossas recentes aquisições, alavancando nosso crescimento com incremento da nossa margem operacional.

#### ***Relações comerciais de longa data sendo na sua maioria de longo prazo.***

Nossa base de clientes é composta na sua grande maioria por indústrias e transportadoras, com contratos de prestação de serviços de longo prazo e com uma alta taxa de retenção. Os contratos firmados com os nossos clientes possuem duração média de 5 anos no segmento Environment e 4 anos no segmento Response. Dessa forma, acreditamos que nosso modelo de negócios, atrelado a alta taxa de retenção, nos proporciona maior previsibilidade de fluxo de caixa.

#### ***Administração com experiência comprovada e práticas de governança corporativa bem estabelecidas.***

Atuamos de maneira bem estruturada para facilitar a boa execução do nosso plano de crescimento. Nossos diretores e principais gestores da equipe técnica têm mais de 20 anos de experiência no setor e mais de 7 anos, em média, trabalhando conosco. Adotamos rígidas práticas de governança corporativa, sendo que contamos com um Conselho de Administração composto por um Presidente, dois membros indicados pelos acionistas controladores e dois membros independentes, todos com notória reputação, bem como comitês internos de *compliance* e auditoria, com uma abordagem multidisciplinar e disciplinada para garantir eficiência na alocação de capital e o bom desenvolvimento de nossas atividades. Além disso, contamos com ERP (Protheus e SAP) para garantir melhor eficiência e controle operacional.

## **Estratégia**

### ***Continuar investindo na nossa expansão internacional por meio aquisições***

Temos um histórico de aquisição de empresas: nos últimos 5 anos, adquirimos 14 participações societárias. Acreditamos que, atrelada ao crescimento orgânico, nossa estratégia de expansão internacional inclui a aquisição de outros *players* do mercado. Nossa experiência em processos de aquisição e integração de operações nos permite capturar sinergias operacionais e financeiras, garantindo qualidade, eficiência operacional e um crescimento sustentável.

A especialização e capacidade de entrega de serviço em escala permite que sejamos competitivos internacionalmente, evidenciado pela escala das operações no Brasil e sucesso no desenvolvimento da operação no Chile e mais recentemente no Reino Unido. Para a execução da estratégia de aquisição, em geografias específicas, aplicamos uma metodologia que determina critérios específicos, tanto qualitativos como quantitativos, através dos quais os alvos são filtrados e que resulta na identificação de empresas que, quando adquiridas, representam alta probabilidade de criação de valor.

### ***Investir em novas bases de operação do segmento Response para aumentar a capilaridade e ampliar nossa área de atuação***

Planejamos investir, nos próximos 3 anos, em 37 novas bases operacionais no Brasil, já mapeadas e validadas pelos órgãos ambientais competentes para ampliar nossa área de atuação do segmento Response, com o objetivo de ganhar eficiência e diminuir o tempo de resposta. A localização das referidas bases foi definida por meio da análise de um amplo banco de dados de acidentes ocorridos no país nos últimos 5 anos, sendo que, além do resultado financeiro gerado pelo efetivo atendimento à emergências, oferecerá serviços complementares para as concessionárias de rodovias, seguradoras e indústria em geral.

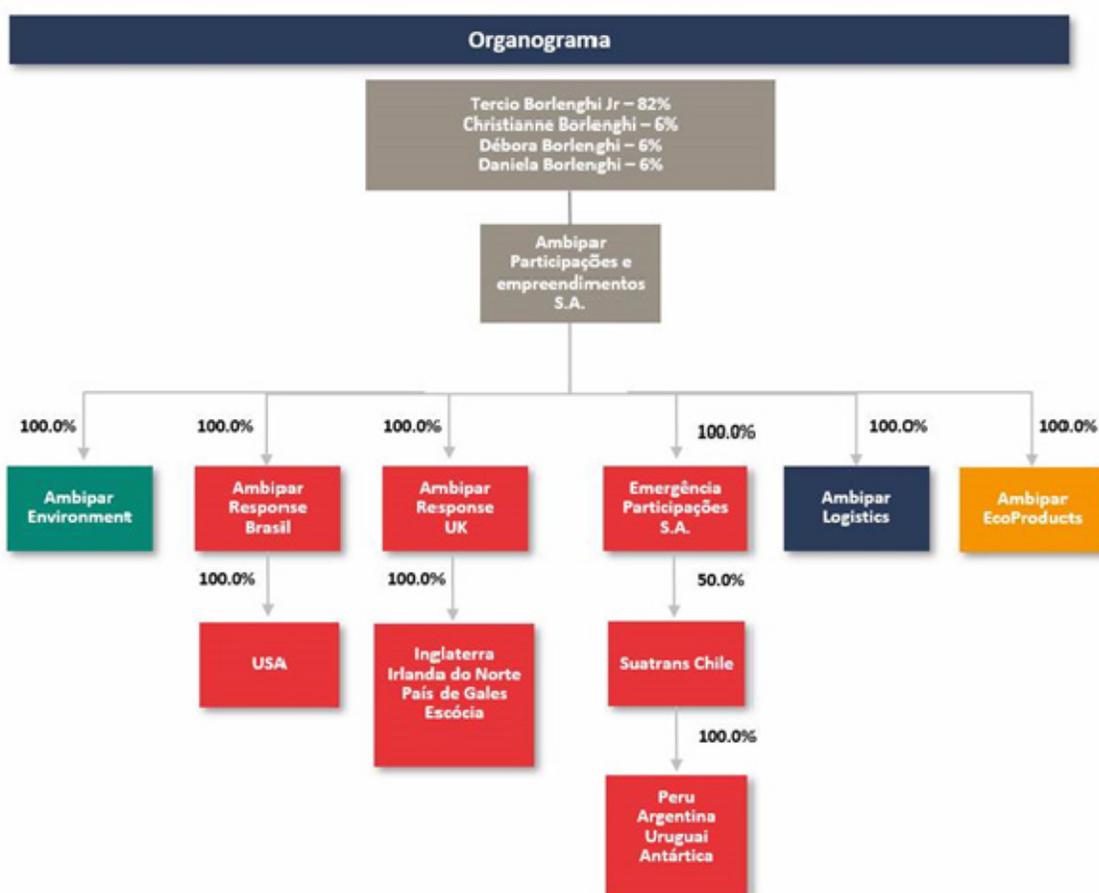
### ***Investimento no time comercial para aumentar o cross selling e no desenvolvimento de negócios com potenciais clientes***

Possuímos soluções de Gerenciamento Total de Resíduos com foco em valorização para clientes que atuam nos segmentos: papel e celulose, farmacêutico, aviação, cosméticos, cimento, eletroeletrônicos, bebidas entre outros. Acreditamos que as soluções que oferecemos no segmento Environment são competitivas, pois, entre outros fatores, contemplam serviços comumente oferecidos por diversos fornecedores e agregam valor adicional pelas tecnologias aplicadas à valorização de resíduos. Acreditamos que existe uma significativa oportunidade de crescimento no mercado a partir do aumento de participação que deve ser conquistado com esforço comercial. Para tanto, vamos reforçar nosso time comercial com a implementação de escritórios comerciais em algumas das principais cidades do Brasil (Recife, Salvador, Manaus, Cuiabá, Rio de Janeiro, Ribeirão Preto, Curitiba e Porto Alegre), com profissionais experientes nesse mercado, focados no desenvolvimento de novos clientes e na implementação do *cross selling* entre nossos atuais clientes do segmento de Response e Environment. Atualmente, 98% dos nossos clientes do segmento Response não utilizam serviços do segmento Environment, sendo que mapeamos mais de 200 clientes, em função do seu porte, estimativa de geração de resíduo e mercado de atuação, que já são atendidos pelo segmento Response para desenvolvermos serviços do segmento Environment. Nesse sentido, acreditamos que o nosso relacionamento de longo prazo e a facilidade de acesso a tais clientes, junto com a oferta de soluções comprovadamente atrativas, nos ajudará a consolidar a complementariedade dos serviços de ambos os segmentos e vender uma proposta integrada de tais serviços. Identificamos também que o *cross selling* entre as empresas apresenta oportunidades no desenvolvimento de outros serviços, tais como a limpeza especializada de unidades fabris e estudo de prevenção de riscos a acidentes, entre outros.

### **Ampliar as parcerias de cooperação técnica com instituições nacionais e internacionais**

Nossa participação nos fóruns e comissões técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, National Fire Protection Association - NFPA, Organization for the Prohibition of Chemical Weapons - OPCW, Plano de Auxílio Mútuo - PAM, associações de indústrias e transporte, entre outras, além de demonstrar a nossa responsabilidade social em estimular o aprofundamento das discussões técnicas nos temas de prevenção e resposta a emergências, têm funcionado como um importante fator de geração de credibilidade técnica para nossas atividades. Além disso, planejamos continuar produzindo publicações técnicas para serem usadas em campo por diversos tipos de agentes (clientes e órgãos públicos), que atuam na operação de armazenagem e transporte de produtos perigosos, assim como na fiscalização e resposta a emergências. Nesse sentido, pretendemos desenvolver novas parcerias técnicas para aumentar ainda mais nossa influência no nosso setor de atuação.

### **Estrutura Societária**



Após a realização da Oferta o Sr. Tércio Borlenghi continuará a exercer o controle da Companhia, uma vez que deterá 50,08% do capital social da Companhia (considerando a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares).

## Eventos Recentes

### **IMPACTOS DA COVID-19 PARA AS ATIVIDADES DA COMPANHIA E SUAS CONTROLADAS E MEDIDAS TOMADAS**

As nossas informações trimestrais referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2020 não refletem completamente os impactos da pandemia da COVID-19 nos nossos resultados operacionais, condição financeira e liquidez. Esperamos que tais impactos possam ser mensurados de forma mais acurada a partir das nossas informações Prospecto Preliminar, não é possível mensurar a completa extensão dos impactos da COVID-19 nos nossos resultados operacionais, condição financeira e liquidez, tampouco é possível assegurar que não haverá impactos materiais sobre os negócios e operações da Companhia.

Não obstante, durante o período de três meses findo em 31 de março de 2020, assim como até a presente data, não houve descontinuidade ou diminuição significativa no curso normal dos negócios da Companhia, redução significativa das receitas dos nossos negócios, nem qualquer falha no cumprimento de pagamento dos acordos já firmados com os nossos clientes. A queda da prestação de serviços no segmento Environment verificada no mês de abril foi compensada pela maior atividade do segmento Response, especialmente no que tange à descontaminação de lugares. Durante o mês de maio, houve maior volume de prestação de serviços no segmento Environment, com a celebração de novos contratos pela Companhia, o que se somou à atividade do segmento Response, para descontaminação de lugares, como mencionado acima.

A Administração da Companhia e suas controladas entende que se a duração da curva de contágio da pandemia decorrente da COVID-19 se prolongar no tempo deverá haver uma desaceleração natural da economia dos países em que atuamos, assim poderemos eventualmente ser procurados por nossos clientes para renegociação dos contratos existentes, o que poderá impactar negativamente o resultado esperado da Companhia, com possível aumento de inadimplência, e a possibilidade de ter seus ativos imobilizados ociosos e sem a devida liquidez, reflexos que poderão também impactar nossa receita, o resultado das nossas operações, os nossos negócios e a nossa condição financeira, fluxo de caixa e endividamento. No entanto, não houve, até a data deste Prospecto Preliminar, renegociação material de contratos com os nossos clientes, tampouco quaisquer outras mudanças materiais que poderiam acarretar a perda dos nossos clientes e, conseqüentemente, impactar negativamente nossa receita.

Apesar de a situação atual ser altamente incerta, avaliamos continuamente o impacto da pandemia de COVID-19 em nossos resultados operacionais, condição financeira e liquidez, bem como quaisquer impactos materiais sobre os negócios e operações da Companhia. As nossas análises serão realizadas em linha com o Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2020, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários em 10 de março de 2020, que orienta os administradores e auditores independentes de companhias abertas a considerarem cuidadosamente os impactos da COVID-19 em seus negócios e reportarem nas demonstrações financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, em consonância com as normas contábeis aplicáveis.

Diante dessa realidade, para fins de reforço de nosso caixa, efetuamos captações e renovações de nosso capital de giro com instituições financeiras, buscando: (a) enfrentar qualquer demanda de caixa que possa ocorrer e não esteja, atualmente, prevista, bem como (b) estar preparados para as oportunidades de mercado de aquisições e outras transações que possam surgir. Nesse sentido, em 31 de março de 2020, e 31 de abril, respectivamente, tínhamos R\$69.205 mil e R\$69.899 mil em caixa e equivalentes de caixa imediatamente disponíveis. Adicionalmente, a Companhia captou, em 27 de maio de 2020, por meio de uma cédula de crédito bancário, R\$150 milhões para fortalecimento de seu caixa durante o período da pandemia. Assim, em 31 de maio de 2020, tínhamos, aproximadamente, R\$210.814 mil em caixa e equivalentes de caixa imediatamente disponíveis. Para mais informações sobre os contratos financeiros da Companhia, veja item 10.1(f) do Formulário de Referência.

Até a data deste Prospecto Preliminar, a Administração da Companhia não vê dificuldades em relação ao cumprimento dos compromissos financeiros assumidos. Adicionalmente, a Companhia pretende utilizar (i) sua geração de caixa e (ii) linhas de financiamento de longo prazo junto a instituições financeiras para cobertura de eventuais deficiências de liquidez, não tendo sido verificado, até o momento, dificuldades de acesso a crédito junto a instituições financeiras para esse fim.

Apesar de as nossas informações financeiras referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 ainda não terem sido finalizadas, revisadas por nossos auditores independentes, formalmente emitidas e, conseqüentemente, divulgadas (estando, portanto, sujeitas a alterações relevantes), no intuito de transmitir maior transparência ao investidor com relação aos impactos da pandemia da COVID-19 em nossos negócios e resultados operacionais relativos ao segundo trimestre de 2020, indicamos abaixo dados de conhecimento da nossa administração na data deste Prospecto Preliminar:

Acompanhamos continuamente o faturamento de nossas operações, o que nos possibilita antever, em certa medida, e, ainda que com algumas limitações, impacto da pandemia da COVID-19 em nossas atividades. Até o mês de abril de 2020, em comparação com o mesmo período de 2019, tivemos aumento de, aproximadamente, 44% em nossa Receita Líquida. Até o mês de maio de 2020, em comparação ao mesmo período de 2019, tivemos um aumento de, aproximadamente, 40% em nossa Receita Líquida. Dessa forma, a nossa administração acredita que a nossa receita líquida referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 não será impactada negativamente pela pandemia.

Destaca-se que, por configurarem estimativas preliminares baseadas em nossos controles internos, as informações acima podem sofrer alterações materiais decorrentes da revisão final pelos auditores no momento da emissão do relatório trimestral referente ao período de seis meses a encerrar-se em 30 de junho de 2020.

Nossas principais necessidades de caixa contínuas para o resto de 2020 são em relação ao aumento no prazo médio de recebimento de contas a receber, capital de giro em novos contratos no segmento Environment, ampliação das bases no segmento Response, bem como ao posicionamento da Companhia em relação a oportunidades de mercado de aquisições e outras transações. Acreditamos que nossos fluxos de caixa operacionais futuros serão suficientes para atender às nossas necessidades futuras de caixa operacional, de investimento e de dividendos no futuro próximo e que as medidas de economia de custos descritas abaixo fortaleceram nossa capacidade de suportar o impacto adverso da pandemia da COVID-19.

Sem prejuízo dessa análise, para maior transparência ao investidor, abaixo, apresentamos os impactos da COVID-19 verificados até a data deste Prospecto Preliminar em cada um de nossos segmentos, bem como as medidas que tomamos diante da pandemia:

### **Impactos nos Segmentos Operacionais**

#### *Segmento Response*

No segmento de resposta a emergências, a Companhia tem como estratégia o investimento em pesquisas, equipamentos, materiais e treinamentos de sua equipe técnica, operacional e comercial para ações de desinfecção de ambientes contaminados por agentes virais. Dessa forma, com a pandemia causada pela COVID-19, a Companhia buscou reagir às demandas de clientes para a descontaminação de ambientes e veículos, o que gerou o aumento do número de contratos e o número de atendimentos "spot" a clientes para prestação de serviço de assistência a situações emergenciais.

### *Segmento Environment*

No segmento de gestão e valorização de resíduos, como a principal atuação da Companhia está concentrada na instalação de base operacional em seus clientes, caso a duração da pandemia decorrente da COVID-19 se prolongue no tempo, com a permanência do fechamento das empresas e fábricas, deverá haver uma desaceleração natural da economia, o que poderá fazer com que nossos clientes queiram renegociar ou rescindir os contratos existentes. Essa renegociação de contratos poderá impactar negativamente o resultado esperado da Companhia para o exercício corrente, especialmente devido: (i) ao aumento da inadimplência dos clientes; e (ii) à possibilidade de os ativos imobilizados da Companhia ficarem ociosos, sem a devida liquidez, o que será refletido nas demonstrações financeiras futuras da Companhia. Contudo, até o presente momento, não houve renegociação material de contratos com os nossos clientes, tampouco quaisquer outras mudanças materiais que poderiam acarretar a perda dos nossos clientes.

### *Comitê de Contingência*

Desde o início da pandemia, tomamos e continuamos a tomar medidas proativas para gerenciar qualquer interrupção ou potencial interrupção em nossos negócios. Nesse sentido, em março de 2020, instalamos um Comitê de Contingência, que está atuando frente aos possíveis impactos em nossas operações da COVID-19, reunindo-se periodicamente para tomar as decisões necessárias visando, principalmente, a cuidar da saúde de todos nossos colaboradores. As decisões tomadas são reavaliadas constantemente, de acordo com o desenrolar dos fatos, determinações e orientações das autoridades competentes.

### *Produtos Inovadores*

Desde abril de 2020 passamos a comercializar e alugar para diferentes empresas, um produto inovador chamado de “túnel de descontaminação”. O túnel funciona por meio de uma centrifugação à base de ozônio, gerado em contato com o oxigênio, e água.

Adicionalmente, estamos trabalhando na produção de uma máscara de grafeno, a qual consegue filtrar 99,9% dos aerossóis e tem vida útil de 24h, com eficácia superior às máscaras comuns (que tem vida útil de 8h de uso e 95% de capacidade de filtragem).

### *Outras Medidas Tomadas*

Ressaltamos que a Companhia e suas controladas têm seguido, na prestação dos nossos serviços pelas nossas unidades de negócio, as recomendações de saúde pública e de apoio às remediações dos impactos da pandemia da COVID-19, na medida em que prestamos serviços essenciais de contenção de risco e desinfecção de ambientes comerciais, industriais e administrativos.

Dessa forma, adotamos as seguintes medidas:

### *Saúde e Segurança*

- Adoção de regime de rotação para o trabalho de seus funcionários (60% trabalhando em nossa sede de Nova Odessa e 40% em regime de teletrabalho);
- Disponibilização de álcool em gel para todos os seus funcionários além da instalação de totens de álcool em gel nas unidades da Companhia;
- Instalação de túnel de descontaminação e medição de temperatura dos funcionários na entrada da unidade operacional da Companhia;
- Disponibilização de máscaras descartáveis a cada 4h para os funcionários que estão atuando in loco; e
- Disponibilização de consultas médicas virtuais para cada funcionário todos os dias da semana.

## *Recursos Humanos*

- Não dispensamos nenhum funcionário, tampouco reduzimos a carga horária;
- Excellence Daily Dialogue: promovemos, diariamente, conversas com os funcionários para assegurar as melhores práticas de saúde;
- Envio diário de e-mails e vídeos institucionais para reforçar a necessidade de adoção de protocolos de higiene e outras medidas de saúde; e
- Participação em campanhas sociais e doações, especialmente para a comunidade de Nova Odessa.

Para mais informações relacionadas sobre riscos relacionados à COVID-19 e possíveis impactos na Companhia, vide item 4.1 do Formulário de Referência.

## **Fatores de Risco**

### ***Nossos negócios estão sujeitos a riscos operacionais e de segurança.***

A prestação de serviços de coleta e disposição de resíduos, bem como de resposta a emergências a nossos clientes, envolve riscos operacionais como defeitos ou mau funcionamento de equipamentos, problemas nos treinamentos de profissionais, falhas e desastres naturais, que podem resultar em liberações de materiais perigosos, acidentes envolvendo nossos empregados, ou à necessidade de desligar ou reduzir a operação de nossas instalações enquanto ações corretivas são tomadas. Nossos empregados, geralmente, trabalham em condições potencialmente perigosas, o que nos expõe a uma possível responsabilidade por ferimentos pessoais e outros acidentes, interrupção de negócios e danos ou destruição de propriedades.

Nossos programas de treinamento e manutenção de equipamentos e veículos podem não ser adequados para abranger todas as nossas potenciais responsabilidades, bem como para preparar nossos profissionais a desempenhar as atividades necessárias durante o atendimento ao cliente sem causar danos ou sofrer acidentes.

Eventuais acidentes durante a execução de nossos serviços poderão prejudicar nossa reputação junto aos clientes e, conseqüentemente, impactar de maneira adversa nossos negócios e resultados operacionais.

### ***Nosso negócio requer o manuseio de substâncias perigosas. O manuseio inadequado de tais substâncias pode resultar em acidentes e nos afetar adversamente e de forma relevante.***

Estamos sujeitos a ocorrências inesperadas relacionadas ou não ao manuseio rotineiro de substâncias perigosas. Um incêndio ou outro incidente envolvendo nossa equipe no âmbito da prestação de serviços de atendimento a emergências pode gerar um efeito negativo na nossa reputação junto ao cliente, o que pode ter um impacto adverso relevante em nossos negócios, nossa condição financeira, em nossos resultados operacionais ou a imposição de multas ou outras penalidades decorrentes da responsabilidade subsidiária da Companhia como resultado de investigações regulatórias.

***Os serviços de gerenciamento de resíduos perigosos que prestamos estão sujeitos a responsabilidades ambientais significativas.***

Nossos serviços de gerenciamento de resíduos perigosos envolvem responsabilidades ambientais relevantes. Calculamos nossa responsabilidade com base no valor presente, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, que levam em consideração o valor de tais passivos e o momento em que é projetado que seremos obrigados a pagar tais responsabilidades. Eventos ainda não previstos (como mudanças futuras nas leis e regulamentos ambientais ou sua aplicação) podem exigir que tais pagamentos sejam feitos antes do previsto ou em valores maiores do que os estimados, o que pode afetar adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.

Também é possível que os funcionários do governo responsáveis pela aplicação das leis ambientais entendam que determinado passivo ambiental é mais relevante e custoso do que o que originalmente estimado, o que pode impactar negativamente nossos resultados operacionais.

***Estamos sujeitos a riscos relacionados a disputas judiciais e administrativas, as quais podem afetar de forma adversa nossos resultados***

Somos, ou poderemos ser, juntamente com nossas controladas, administradores, e/ou acionistas controladores, parte em processos administrativos, judiciais, arbitrais ou inquéritos envolvendo questões cíveis, tributárias, trabalhistas, sindicais, ambientais ou criminais, além de potenciais processos administrativos sancionadores, no âmbito de órgãos reguladores tais como CVM ou CADE, no curso de nossos negócios. Não podemos garantir que os resultados desses processos serão favoráveis a nós, ou, ainda, que será mantido provisionamento, parcial ou total, suficiente para todos os passivos eventualmente decorrentes destes processos. Ainda, decisões desfavoráveis em processos judiciais e administrativos podem alcançar valores substanciais e que não tenham provisionamento adequado, o que pode causar um efeito adverso em nossos negócios.

Além disto, não podemos assegurar que não haja eventuais repercussões na mídia desses processos e de outros processos relacionados que possam impactar adversamente nossa imagem e reputação perante nossos clientes, fornecedores e investidores ou nos causar efeito adverso relevante. O envolvimento de nossos administradores em processos pode fazer com que aloquem parte substancial de seu tempo em suas defesas, desviando sua atenção dos negócios da Companhia, além de eventuais condenações em tais processos poder impossibilitar o exercício de suas funções na Companhia.

Por fim, decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos judiciais ou arbitrais ou, ainda, procedimentos administrativos poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes para nós, restrições de direitos por parte dos nossos administradores, criar obrigações relevantes, impedir a realização de nossos negócios como inicialmente planejados, além de afetar nossa condição reputacional de forma negativa. Para mais informações sobre os processos judiciais, arbitrais e administrativos em que estamos envolvidos, veja os itens 4.3 a 4.7 do Formulário de Referência.

***A extensão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará nossos negócios depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em efeitos adversos relevantes relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, nossa capacidade de continuar operando nossos negócios.***

Em dezembro de 2019, o novo coronavírus (COVID-19) começou a se espalhar pelo mundo. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia em razão da disseminação global do coronavírus (COVID-19). Tal disseminação criou incertezas macroeconômicas, volatilidade e perturbações significativas em escala mundial em escala mundial. Em resposta a tal disseminação, a partir de março de 2020, autoridades em muitos países em todo o mundo implementaram políticas destinadas a impedir ou retardar a propagação da doença, tais como fechamentos temporários de um grande número de escritórios corporativos, lojas de varejo e

instalações e fábricas, a restrição à circulação de bens e pessoas, assim como o isolamento social, e essas medidas estão atualmente em vigor e podem permanecer em vigor por um período significativo de tempo. Essas políticas influenciaram o comportamento dos clientes da Companhia e da população em geral, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores, incluindo os setores de atuação dos nossos principais clientes. Consequentemente, as receitas de nossas operações podem ser negativamente impactadas enquanto durarem as restrições de circulação impostas nas jurisdições em que operamos.

A disseminação da COVID-19 nos levou a modificar nossas práticas de negócios (incluindo viagens de funcionários, locais de trabalho dos funcionários e cancelamento de participação física em reuniões, eventos e conferências), e podemos tomar outras ações adicionais, conforme exigido pelas autoridades governamentais ou que determinamos que são do melhor interesse de nossos funcionários, clientes e parceiros de negócios. Não há certeza de que essas medidas serão suficientes para atenuar os riscos apresentados pela pandemia do vírus ou, de outra forma, serão satisfatórias para as autoridades governamentais.

Além disso, como consequência da desaceleração econômica dos países em que atuamos, podemos ser procurados por nossos clientes para renegociação dos contratos existentes, o que poderá impactar negativamente o resultado esperado da Companhia, com possível aumento de inadimplência, e a possibilidade de ter seus ativos imobilizados ociosos e sem a devida liquidez. Dessa forma, não podemos prever o impacto que a pandemia da COVID-19 terá sobre nossos clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios e cada uma de suas condições financeiras. No entanto, qualquer efeito material sobre essas partes poderá nos impactar negativamente.

Adicionalmente, a pandemia da COVID-19 pode causar interrupções materiais em nossos negócios e operações no futuro como resultado de, entre outras coisas, quarentenas, ataques cibernéticos, absenteísmo de trabalhadores como resultado de doença ou outros fatores como medidas de distanciamento social e outras viagens, ou outras restrições. Se uma porcentagem significativa de nossa força de trabalho for incapaz de trabalhar, inclusive por causa de doenças ou viagens ou restrições governamentais relacionadas à pandemia, nossas operações poderão ser afetadas negativamente. Um período prolongado de acordos de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar nossa capacidade de gerenciar nossos negócios.

Por razões semelhantes, a pandemia da COVID-19 pode afetar adversamente nossos fornecedores, incluindo fornecedores de equipamentos de proteção individual para nossos funcionários e contratados. Dependendo da extensão e duração de todos os efeitos descritos acima em nossos negócios e operações e nos negócios e operações de nossos fornecedores, nossos custos podem aumentar, incluindo nossos custos para tratar da saúde e segurança do nosso pessoal e nossa capacidade de obter certos suprimentos ou serviços podem ser restringidos.

Também podemos enfrentar dificuldades para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras, renegociação de contratos existentes ou eventuais outras restrições de caixa, o que pode comprometer, dificultar e/ou impossibilitar o cumprimento dos covenants financeiros aos quais estamos sujeitos no âmbito de nossas obrigações. Uma eventual restrição de caixa ou um vencimento antecipado de contratos financeiros pode afetar de forma relevante nossos negócios, resultados e operações, bem como gerar a excussão de garantias contratuais, as quais incluem, dentre outras, alienação fiduciária sobre parte relevante das ações da Companhia. Para mais informações veja item 10.1.(f) do Formulário de Referência.

Não há eventos recentes comparáveis que possam nos fornecer orientação quanto ao efeito da disseminação da COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final de uma epidemia de saúde é altamente incerto e sujeito a alterações.

Dessa forma, a extensão em que o surto da COVID-19 afeta nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa dependerá de desenvolvimentos futuros, que são altamente imprevisíveis, incluindo, entre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus ou tratar seu impacto e com que rapidez e até que ponto as condições econômicas e operacionais normais podem ser retomadas.

Adicionalmente, na data deste Prospecto, nós não realizamos uma avaliação além da apresentada nos itens 10.1 e 7.1 do Formulário de Referência em decorrência de ser um evento muito recente e pela falta de informações disponíveis dos impactos relacionados à pandemia da COVID-19 em nossos ativos, incluindo qualquer ajuste de valor contábil (*impairment*) ou outra consequência financeira. Os efeitos decorrentes dos eventos da pandemia da COVID-19 são contínuos, e portanto continuaremos avaliando a evolução de seus efeitos em nossas receitas, ativos, negócios e perspectivas, incluindo qualquer possível impacto sobre nossa capacidade de continuar operando nossos negócios.

Continuamos monitorando a interrupção no mercado de capitais causada pela pandemia da COVID-19. Se as condições piorarem e precisarmos acessar o mercado de capitais, não há garantia de que seremos capazes de obter esse financiamento em termos comercialmente razoáveis ou de forma alguma.

O impacto da pandemia da COVID-19 também pode precipitar ou agravar os outros riscos aqui discutidos no Formulário de Referência.

Para maiores informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os nossos negócios, vide item 10.9 do Formulário de Referência.

## SUMÁRIO DA OFERTA

*O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 24 e 67, respectivamente, deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do nosso Formulário de Referência, e nas demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.*

<b>Acionistas Vendedoras</b>	Cristhianne Borlenghi Donadio, Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro e Débora Lemos Borlenghi.
<b>Ações</b>	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
<b>Ações da Oferta Primária</b>	38.028.987 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas no âmbito da Oferta Primária, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
<b>Ações da Oferta Secundária</b>	Até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada, ou seja, até 7.605.795 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade das Acionistas Vendedoras a serem distribuídas no âmbito da Oferta Secundária.
<b>Ações Adicionais</b>	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério das Acionistas Vendedoras e da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 7.605.795 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade das Acionistas Vendedoras, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
<b>Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (Free Float)</b>	Antes da realização da Oferta não existiam ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que 38.028.987 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 35,46% do capital social da Companhia, estarão em circulação no mercado. Considerando as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 51.339.129 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 45,46% do capital social da Companhia, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social” na página 42 deste Prospecto.

<b>Ações Suplementares</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 5.704.347 ações ordinárias de emissão da Companhia alienadas pelas Acionistas Vendedoras, em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinado, conforme opção a ser outorgada pelas Acionistas Vendedoras ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, opção essa a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400.
<b>Agente Estabilizador</b>	Bradesco BBI.
<b>Agentes de Colocação Internacional</b>	O Bradesco Securities Inc., BofA Securities, Inc. e o BTG Pactual US Capital LLC.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	O Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., informando acerca do resultado final da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 65 deste Prospecto.
<b>Anúncio de Início</b>	O Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., informando acerca do início do Período de Colocação, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 65 deste Prospecto.
<b>Anúncio de Retificação</b>	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, ou ainda quando for verificada divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional e pelo Investidor Institucional quando da sua decisão de investimento, a ser disponibilizado pela Companhia, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 65 deste Prospecto.
<b>Aprovações Societárias</b>	Os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020, a qual deliberou, entre outras matérias: (a) o pedido de registro de companhia emissora de valores mobiliários em mercados regulamentados na categoria “A” perante a CVM; (b) a realização da Oferta; (c) a adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado; e (d) o estatuto social da Companhia atualmente vigente, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 194.513/20-8 em 4 de junho de 2020 e publicada no DOESP e no jornal “O Dia” em 19 de junho de 2020. O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão

aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada em jornal na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação às Acionistas Vendedoras para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

#### **Atividade de Estabilização**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Corretora”), poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual será previamente aprovado pela CVM e pela B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início. Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

#### **Aviso ao Mercado**

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. disponibilizado em 19 de junho de 2020 e a ser novamente disponibilizado em 26 de junho de 2020, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, conforme o caso, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 65 deste Prospecto.

#### **Capital Social**

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$69.202.254,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 69.202.254 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Para informações adicionais sobre o Capital Social da Companhia após a Oferta favor consultar as Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social, a partir da página 42 deste Prospecto.

#### **Contrato de Colocação**

Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., a ser celebrado pela Companhia, pelas Acionistas Vendedoras, pelos Coordenadores da Oferta e pela B3, na qualidade de interveniente anuente.

<b>Contrato de Colocação Internacional</b>	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato a ser celebrado entre a Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior.
<b>Contrato de Empréstimo</b>	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão do Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., a ser celebrado entre o Sr. Tércio Borlenghi Junior, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia.
<b>Contrato de Estabilização</b>	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., a ser celebrado pela Companhia, pelas Acionistas Vendedoras, pelo Agente Estabilizador, pela Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, pelos demais Coordenadores da Oferta, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
<b>Coordenador Líder</b>	O Bradesco BBI.
<b>Coordenadores da Oferta</b>	O Bradesco BBI, o Bank of America e o BTG Pactual, considerados em conjunto.
<b>Corretora</b>	Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
<b>Cronograma Estimado da Oferta</b>	Ver a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” na página 50 deste Prospecto.
<b>Data de Liquidação</b>	Data de liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação com a entrega das Ações aos respectivos investidores.
<b>Data de Liquidação das Ações Suplementares</b>	Data de liquidação física e financeira das Ações Suplementares, que ocorrerá dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
<b>Destinação dos Recursos</b>	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão destinados para (i) renegociar e/ou antecipar pagamentos de contratos de empréstimo/financiamento com custo de captação elevado; (ii) investir na expansão orgânica, por meio da construção de novas bases operacionais e escritórios comerciais; e (iii) aquisições de sociedades, no Brasil e no Exterior, que atuam nos segmentos Environment e/ou Response.  A Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária, sendo que as Acionistas Vendedoras receberão todos os recursos líquidos dela resultantes. Para mais informações, ver seção “Destinação dos Recursos”, na página 89 deste Prospecto.

<b>Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicada</b>	Fixação do Preço por Ação abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sob o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular nº 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade do Banco de alcançar dispersão acionária na Oferta”, na página 70 deste Prospecto.
<b>Faixa Indicativa</b>	A faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto. Estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, podendo, no entanto, o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.
<b>Fatores de Risco</b>	Para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição/aquisição das Ações que devem ser considerados na tomada da decisão de investimento, os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 24 e 67 deste Prospecto, respectivamente, bem como os Fatores de Risco descritos no item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de investir nas Ações.
<b>Formador de Mercado</b>	Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e às Acionistas Vendedoras a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não houve contratação de formador de mercado para a Oferta.
<b>Garantia Firme de Liquidação</b>	A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, que consiste na obrigação de subscrição/aquisição e integralização/liquidação na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, e sem considerar as Ações Suplementares) que, uma vez subscritas/adquiridas por investidores no mercado, não forem integralizadas/liquidadas por tais investidores, na proporção e até o limite individual da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Colocação. Tal Garantia Firme de Liquidação, individual e não solidária, é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM, disponibilizado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.  Caso as Ações efetivamente subscritas/adquiridas (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente

integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual indicado do Contrato de Colocação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. A proporção estabelecida no Contrato de Distribuição poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta. **Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ou caso as Ações não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais deverão ser integralmente devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta”, na página 71 deste Prospecto.**

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em revender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização.

As Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação.

<b>Inadequação da Oferta</b>	<p>O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, das Acionistas Vendedoras e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.</p>
<b>Informações Adicionais</b>	<p>O pedido de registro da Oferta foi protocolado pela Companhia, pelas Acionistas Vendedoras e pelo Coordenador Líder perante a CVM em 20 de maio de 2020, estando a presente Oferta sujeita a prévia aprovação e registro da CVM.</p> <p>É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.</p> <p>Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto e do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, a realização de reserva de Ações, deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos endereços e páginas da rede mundial da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM.</p> <p>Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Adicionais” na página 66 deste Prospecto.</p>
<b>Instituições Consorciadas</b>	<p>Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas perante a B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais.</p>
<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	<p>Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, quando referidos em conjunto.</p>
<b>Instrumento de Lock-Up</b>	<p>Instrumento por meio do qual a Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Administradores obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a cumprir determinadas restrições de venda e disposição dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up.</p>

<b>Investidores Estrangeiros</b>	Investidores institucionais qualificados ( <i>qualified institutional buyers</i> ), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na <i>Rule 144A</i> do <i>Securities Act</i> , editado pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o <i>Securities Act</i> , e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país ( <i>non U.S. Persons</i> ), em conformidade com o <i>Regulation S</i> editado pela SEC no âmbito do <i>Securities Act</i> , de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131 ou da Resolução CMN nº 4.373 e da Instrução CVM 560.
<b>Investidores Institucionais</b>	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
<b>Investidores Institucionais Locais</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inexistindo limitação no valor máximo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM que apresentem intenções específicas e globais de investimentos, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo, para estes, valores máximos de investimento, nos termos da Instrução CVM 539.
<b>Investidores Não Institucionais</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

**Negociação na B3**

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3, a partir do dia útil seguinte à disponibilização do Anúncio de Início, sob o código “AMB3P3”.

A Companhia e a B3 celebrarão, até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Participação no Novo Mercado, momento em que referido contrato entrará em vigor e a Companhia aderirá ao Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida na seção “12.13. – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes” do Formulário de Referência.

**Oferta**

A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.

**Oferta de Varejo**

Distribuição de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Ações (considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e das Acionistas Vendedoras, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais, que realizarem Pedido de Reserva, conforme previsto no artigo 12, inciso II do Regulamento do Novo Mercado.

**Oferta Primária**

A distribuição pública primária de 38.028.987 Ações, a ser realizada no Brasil em mercado de bolsa de valores, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.

**Oferta Secundária**

A distribuição pública secundária de até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada, ou seja, de até 7.605.795 Ações de emissão da Companhia e de titularidade das Acionistas Vendedoras, a ser realizada no Brasil em mercado de bolsa de valores, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.

**Oferta Institucional**

Oferta pública de distribuição das Ações realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

**Opção de Ações Suplementares**

Opção para distribuição das Ações Suplementares, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400, outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. As Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação.

**Pedido de Reserva**

Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, destinado à subscrição/aquisição das Ações no âmbito da Oferta de Varejo, a ser preenchido pelos Investidores Não Institucionais ao realizarem solicitação de reservas antecipadas de Ações durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada.

**Período de Colocação**

Prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, que se iniciará em 10 de julho de 2020 e se encerrará em 14 de julho de 2020, para efetuar a colocação das Ações.

**Período de Reserva**

Período para os Investidores Não Institucionais efetuarem seus Pedidos de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, de 26 de junho de 2020, inclusive, a 8 de julho de 2020, inclusive.

**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**

Período para os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem seus Pedidos de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, 26 de junho de 2020, inclusive, a 30 de junho de 2020, inclusive, período este que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis à conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que nesse caso os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não estarão sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda.

**Pessoas Vinculadas**

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores ou administradores da Companhia, das Acionistas Vendedoras ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que

mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas nos itens (i) a (viii) acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam qualquer das pessoas mencionadas nos itens (i) a (viii) acima.

#### **Prazo de Distribuição**

Prazo para a distribuição das Ações, que terá início na data de disponibilização do Anúncio de Início e será encerrado na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

#### **Preço por Ação**

Preço de subscrição ou aquisição das Ações no âmbito da Oferta, conforme o caso, que será fixado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada na seção “Informações Sobre a Oferta – Procedimento da Oferta”, na página 51 deste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da

Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 70 deste Prospecto.

### **Procedimento de *Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais a ser realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” na página 70 deste Prospecto.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto, em especial as seções “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia”, bem como o item 4 do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

**Público Alvo da Oferta**

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, sendo que (i) a Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais; e (ii) a Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio de mecanismos de investimentos regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM.

**Resolução de Conflitos**

Conforme estabelecido no estatuto social da Companhia, a Companhia, seus acionistas e seus administradores e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigaram-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Restrição à Venda de Ações (Lock-up)**

A Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Administradores obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a celebrar os Instrumentos de *Lock-Up*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início e observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, por meio dos quais estes não poderão efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii). A vedação não se aplicará nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, assim como nas hipóteses descritas nos Instrumentos de *Lock-up*.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*;

(iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, dos signatários do instrumento de *lock-up*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Estabilização; e (v) transferências em conexão com a venda de valores mobiliários recebidos exclusivamente em decorrência do exercício de opções nos termos de qualquer plano de opções de compra de ações da Companhia.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. **Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão e venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, inclusive pelas Acionistas Vendedoras, após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 69 deste Prospecto.**

**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**

O valor mínimo de pedido de investimento é de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional, no âmbito da Oferta de Varejo.

**Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up***

Quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia.

**Valor Total da Oferta**

R\$827.130.467,25, com base no ponto médio da faixa indicativa do Preço por Ação indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

### Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$69.202.254,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e duas mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 69.202.254 (sessenta e nove milhões, duzentas e duas mil, duzentas e cinquenta e quatro reais) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, em até 430.797.746 novas ações ordinárias e, portanto, até o limite de 500.000.000 de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de integralização de tais ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos nossos atuais acionistas.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta, considerando os efeitos da eventual subscrição acima.

Na hipótese de colocação total das Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares e considerando ou não as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias .....	69.202.254	69.202.254	107.231.241	896.332.721,25
<b>Total .....</b>	<b>69.202.254</b>	<b>69.202.254</b>	<b>107.231.241</b>	<b>896.332.721,25</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Ações da Oferta Base, considerando as Ações Suplementares e considerando ou não as Ações Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor <sup>(1)(2)</sup> (em R\$)
Ordinárias .....	69.202.254	69.202.254	112.935.588	1.020.402.269,50
<b>Total .....</b>	<b>69.202.254</b>	<b>69.202.254</b>	<b>112.935.588</b>	<b>1.020.402.269,50</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das comissões e das despesas da Oferta, tributos e outras retenções. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

### Principais Acionistas e Administradores

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros Administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Tércio Borlenghi Junior .....	56.553.714	81,72	56.553.714	52,74%
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro .....	4.216.180	6,09	4.216.180	3,93%
Débora Lemos Borlenghi .....	4.216.180	6,09	4.216.180	3,93%
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	4.216.180	6,09	4.216.180	3,93%
Outros .....	0	0%	38.028.987	35,46%
<b>Total .....</b>	<b>69.202.254</b>	<b>100,0%</b>	<b>107.231.241</b>	<b>100,0%</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Tércio Borlenghi Junior .....	56.553.714	81,72	56.553.714	50,08%
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro .....	4.216.180	6,09	4.216.180	3,73%
Débora Lemos Borlenghi .....	4.216.180	6,09	4.216.180	3,73%
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	4.216.180	6,09	4.216.180	3,73%
Outros .....	0	0	43.733.334	38,72%
<b>Total .....</b>	<b>69.202.254</b>	<b>100,0%</b>	<b>112.935.588</b>	<b>100,0%</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da opção de Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Tércio Borlenghi Junior .....	56.553.714	81,72	56.553.714	52,74%
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro .....	4.216.180	6,09	1.680.915	1,57%
Débora Lemos Borlenghi .....	4.216.180	6,09	1.680.915	1,57%
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	4.216.180	6,09	1.680.915	1,57%
Outros .....	0	0	45.634.782	42,56%
<b>Total .....</b>	<b>69.202.254</b>	<b>100,0%</b>	<b>107.231.241</b>	<b>100,0%</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Tércio Borlenghi Junior .....	56.553.714	81,72	56.553.714	50,08%
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro .....	4.216.180	6,09	1.680.915	1,49%
Débora Lemos Borlenghi .....	4.216.180	6,09	1.680.915	1,49%
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	4.216.180	6,09	1.680.915	1,49%
Outros .....	0	0	51.339.129	45,46%
<b>Total .....</b>	<b>69.202.254</b>	<b>100,0%</b>	<b>112.935.588</b>	<b>100,0%</b>

#### Identificação das Acionistas Vendedoras

Segue abaixo descrição sobre as Acionistas Vendedoras:

**Cristhianne Borlenghi Donadio**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.834.594-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 103.128.088-0, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, São Paulo – SP;

**Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.20.945.292-4 SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.258.284.058-02, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, São Paulo – SP; e

**Débora Lemos Borlenghi**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 22.965.359-5-SSP/SP e do CPF nº 167.808.028-40, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, São Paulo – SP.

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item “15. Controle” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

#### Quantidade, montante e recursos líquidos

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelas Acionistas Vendedoras, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

<b>Ofertantes</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
Companhia.....	38.028.987	827.130.467,25	785.773.943,89
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	0	0,00	-
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro.....	0	0,00	-
Débora Lemos Borlenghi .....	0	0,00	-
<b>Total .....</b>	<b>38.028.987</b>	<b>827.130.467,25</b>	<b>785.773.943,89</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelas Acionistas Vendedoras, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

<b>Ofertantes</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
Companhia.....	43.733.334	951.200.014,50	903.640.013,78
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	0	-	-
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro.....	0	-	-
Débora Lemos Borlenghi .....	0	-	-
<b>Total .....</b>	<b>43.733.334</b>	<b>951.200.014,50</b>	<b>903.640.014</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelas Acionistas Vendedoras, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

<b>Ofertantes</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
Companhia.....	38.028.987	827.130.467,25	785.773.944
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	2.535.265	55.142.013,75	52.384.913
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro.....	2.535.265	55.142.013,75	52.384.913
Débora Lemos Borlenghi .....	<b>2.535.265</b>	<b>55.142.013,75</b>	52.384.913
<b>Total .....</b>	<b>45.634.782</b>	<b>992.556.508,50</b>	<b>942.928.683</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações (i) a ser emitida pela Companhia; e (ii) a ser alienada pelas Acionistas Vendedoras, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

<b>Ofertantes</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
Companhia.....	43.733.334	951.200.014,50	903.640.014
Cristhianne Borlenghi Donadio .....	2.535.265	55.142.013,75	52.384.913
Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro.....	2.535.265	55.142.013,75	52.384.913
Débora Lemos Borlenghi .....	2.535.265	55.142.013,75	52.384.913
<b>Total .....</b>	<b>51.339.129</b>	<b>1.116.626.055,75</b>	<b>1.060.794.753</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

## Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 38.028.987 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de bolsas de valores, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta e contará com a participação de determinadas Instituições Consorciadas, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado. Serão também realizados, simultaneamente, pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério das Acionistas Vendedoras e da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 7.605.795 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade das Acionistas Vendedoras, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 5.704.347 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido neste Prospecto), opção essa a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400. o Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta em regime de Garantia Firme de Liquidação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Capitais.

A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Exceto pelo registro na CVM, a Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. Persons*, conforme definido no *Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*.

### **Aprovações Societárias**

Os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020, a qual deliberou, entre outras matérias: (a) o pedido de registro de companhia emissora de valores mobiliários em mercados regulamentados na categoria “A” perante a CVM; (b) a realização da Oferta; (c) a adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado; e (d) o estatuto social da Companhia atualmente vigente, cuja ata foi registrada na JUCESP cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 194.513/20-8 em de junho de 2020 e publicada no DOESP e no jornal “O Dia” em 19 de junho de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada em jornal na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOESP no dia útil subsequente.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação às Acionistas Vendedoras para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

### **Preço por Ação**

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição por Ação, conforme o caso, estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada na seção “Informações Sobre a Oferta – Características Gerais da Oferta – Procedimento da Oferta”, na página 51 deste Prospecto.

O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

## Custos de Distribuição

As comissões da Oferta Primária, taxas de registro junto à CVM e ANBIMA, custos B3 e outras despesas relacionadas serão arcadas pela Companhia. As comissões com a Oferta Secundária serão pagas pelas Acionistas Vendedoras, na proporcionalização das ações eventualmente alocadas por cada uma.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta, considerando a colocação total das Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Custos	Valor total <sup>(1)(2)(3)</sup> (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta <sup>(1)(2)(3)(4)</sup>	Custo unitário por Ação <sup>(1)(2)</sup> (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação <sup>(1)(2)</sup>
<b>Comissões da Oferta<sup>(5)</sup></b>				
Comissão de Coordenação <sup>(6)</sup> .....	4.962.782,80	0,60%	0,13	0,60%
Comissão de Colocação <sup>(7)</sup> .....	4.962.782,80	0,60%	0,13	0,60%
Comissão de Garantia Firme <sup>(8)</sup> .....	14.888.348,41	1,80%	0,39	1,80%
Remuneração de Incentivo <sup>(9)</sup> .....	16.542.609,35	2,00%	0,44	2,00%
<b>Total de Comissões.....</b>	<b>41.356.523,36</b>	<b>5,00%</b>	<b>1,09</b>	<b>5,00%</b>
Impostos, Taxas e Outras Retenções	4.417.160,49	0,53%	0,12	0,53%
<b>Despesas da Oferta<sup>(10)</sup></b>				
Taxa de Registro na CVM.....	634.628,72	0,08%	0,02	0,08%
Custos da B3.....	422.536,43	0,05%	0,01	0,05%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	34.797,38	0,00%	0,00	0,00%
Advogados e Consultores.....	3.115.333,33	0,38%	0,08	0,38%
Auditores.....	1.557.666,67	0,19%	0,04	0,19%
Outras Despesas.....	2.000.000,00	0,24%	0,05	0,24%
<b>Total de Despesas.....</b>	<b>7.764.962,53</b>	<b>0,94%</b>	<b>0,20</b>	<b>0,94%</b>
<b>Total de Comissões e Despesas<sup>(11)</sup>.....</b>	<b>53.538.646,39</b>	<b>6,47%</b>	<b>1,41</b>	<b>6,47%</b>

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Os valores e percentuais apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

(3) Considerando o valor de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(4) Sem considerar o exercício da opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

(5) Comissões totais a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelas Acionistas Vendedoras, na proporção das Ações objeto da Oferta, inclusive em razão dos esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.

(6) Corresponde a 20% da remuneração base que é o Total de Comissões sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de coordenação da Oferta.

(7) Corresponde a 60% da remuneração base que é o Total de Comissões sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de colocação das Ações.

(8) Corresponde a 20% da remuneração base que é o Total de Comissões sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, a ser paga aos Coordenadores da Oferta pela prestação de Garantia Firme.

(9) A Comissão de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e das Acionistas Vendedoras. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem estritamente discricionária, independentemente de parâmetros objetivos, sendo que a decisão quanto ao pagamento dessa remuneração será tomada a exclusivo critério da Companhia e das Acionistas Vendedoras. O eventual pagamento entre Companhia e as Acionistas Vendedoras utilizará como parâmetro a sua percepção acerca da contribuição de cada um dos Coordenadores da Oferta para o resultado da Oferta.

(10) Despesas estimadas da Oferta assumidas pela Companhia.

(11) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados para a Oferta, considerando a colocação total das Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

<b>Custos</b>	<b>Valor total<sup>(1)(2)(3)</sup></b>	<b>% em Relação ao Valor Total da Oferta<sup>(1)(2)(3)(4)</sup></b>	<b>Custo unitário por Ação<sup>(1)(2)</sup></b>	<b>% em Relação ao Preço por Ação<sup>(1)(2)</sup></b>
	(R\$)		(R\$)	
<b>Comissões da Oferta<sup>(5)</sup></b>				
Comissão de Coordenação <sup>(6)</sup> .....	5.955.339,05	0,60%	0,13	0,60%
Comissão de Colocação <sup>(7)</sup> .....	5.955.339,05	0,60%	0,13	0,60%
Comissão de Garantia Firme <sup>(8)</sup> .....	17.866.017,15	1,80%	0,39	1,80%
Remuneração de Incentivo <sup>(9)</sup> .....	19.851.130,17	2,00%	0,44	2,00%
<b>Total de Comissões.....</b>	<b>49.627.825,43</b>	<b>5,00%</b>	<b>1,09</b>	<b>5,00%</b>
Impostos, Taxas e Outras Retenções	5.300.592,31	0,53%	0,12	0,53%
<b>Despesas da Oferta<sup>(10)</sup></b>				
Taxa de Registro na CVM.....	634.628,72	0,06%	0,01	0,06%
Custos da B3.....	480.435,55	0,05%	0,01	0,05%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	41.756,85	0,00%	0,00	0,00%
Advogados e Consultores.....	3.115.333,33	0,31%	0,07	0,31%
Auditores.....	1.557.666,67	0,16%	0,03	0,16%
Outras Despesas.....	2.000.000,00	0,20%	0,04	0,20%
<b>Total de Despesas.....</b>	<b>7.829.821,12</b>	<b>0,79%</b>	<b>0,17</b>	<b>0,79%</b>
<b>Total de Comissões e Despesas<sup>(11)</sup>.....</b>	<b>62.758.238,85</b>	<b>6,32%</b>	<b>1,38</b>	<b>6,32%</b>

(1) Com base no Preço por Ação.

(2) Os valores e percentuais apresentados refletem ajustes de arredondamento e, assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

(3) Considerando o valor de R\$21,75, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,75 e R\$24,75, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(4) Sem considerar o exercício da opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

(5) Comissões totais a serem pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelas Acionistas Vendedoras, na proporção das Ações objeto da Oferta, inclusive em razão dos esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.

(6) Corresponde a 20% da remuneração base que é o Total de Comissões sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de coordenação da Oferta.

(7) Corresponde a 60% da remuneração base que é o Total de Comissões sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, a ser paga aos Coordenadores da Oferta relativamente aos serviços de colocação das Ações.

(8) Corresponde a 20% da remuneração base que é o Total de Comissões sem considerar a Comissão de Incentivo, conforme descrito no Contrato de Colocação, a ser paga aos Coordenadores da Oferta pela prestação de Garantia Firme.

(9) A Comissão de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e das Acionistas Vendedoras. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem estritamente discricionária, independentemente de parâmetros objetivos, sendo que a decisão quanto ao pagamento dessa remuneração será tomada a exclusivo critério da Companhia e das Acionistas Vendedoras. O eventual pagamento entre Companhia e as Acionistas Vendedoras utilizará como parâmetro a sua percepção acerca da contribuição de cada um dos Coordenadores da Oferta para o resultado da Oferta.

(10) Despesas estimadas da Oferta assumidas pela Companhia.

(11) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

Além da remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta, descrita acima, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelas Acionistas Vendedoras às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

### **Instituições Participantes da Oferta**

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e em nome das Acionistas Vendedoras, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido).

### **Público Alvo**

O público alvo da Oferta consiste em Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

## Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

<b>Ordem dos Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Datas previstas<sup>(1)</sup></b>
1.	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta	20 de maio de 2020
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar	19 de junho de 2020
3.	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	22 de junho de 2020
4.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	26 de junho de 2020
5.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	30 de junho de 2020
6.	Encerramento do Período de Reserva	08 de julho de 2020
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e de outros contratos relacionados à Oferta	09 de julho de 2020
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão dos registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início	10 de julho de 2020
9.	Início da negociação das Ações na B3 Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	13 de julho de 2020
10.	Data de Liquidação	14 de julho de 2020
11.	Encerramento do prazo de exercício da opção de Ações Suplementares	11 de agosto de 2020
12.	Data máxima de Liquidação das Ações Suplementares	14 de agosto de 2020
13.	Data máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento	10 de janeiro de 2021

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, das Acionistas Vendedoras e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Será admitido o recebimento de reservas para subscrição/aquisição das Ações, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (com os logotipos das Instituições Consorciadas), para subscrição/aquisição das Ações que somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

A Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data deste Prospecto e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio publicado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 65 deste Prospecto.

## Procedimento da Oferta

Após a disponibilização do Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto Preliminar, incorporando o Formulário de Referência por referência, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos, o encerramento do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), em regime de Garantia Firme de Liquidação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme descritas abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores da Oferta, com expressa anuência da Companhia e das Acionistas Vendedoras, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e as relações da Companhia com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e das Acionistas Vendedoras, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com a Instrução CVM 539; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” na página 70 deste Prospecto Preliminar.**

**Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), serão permitidas, desde que (i) tais terceiros não sejam considerados Pessoas Vinculadas e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM, não sendo considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações” da página 73 Prospecto Preliminar.**

### **Oferta de Varejo**

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva, ou, conforme o caso, durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva nas condições descritas abaixo.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção dos Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e que observarem os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Ações (considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e das Acionistas Vendedoras, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, conforme previsto no artigo 12, inciso II do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado abaixo.

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto no item (i) abaixo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, nos termos da Deliberação CVM 476, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;

- (b) o Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção dos Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de cancelamento do Pedido de Reserva, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada;
- (c) cada Investidor Não Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva pela Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada;
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a serem adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (d) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

- (f) até às 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (e) acima, a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item (i) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c), e (e) acima e (j) e (k) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração;
- (g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais destinadas a Investidores Institucionais;
- (h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e a quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) por Investidor Não Institucional, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, das Acionistas Vendedoras e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item;
- (i) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para que o respectivo Pedido de Reserva seja cancelado pela Instituição Consorciada que o recebeu. Caso o Investidor Não Institucional não informe por escrito a Instituição Consorciada de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

- (j) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda; (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de disponibilização de aviso ao mercado, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada;
- (k) em caso de (i) suspensão ou modificação da Oferta; ou (ii) Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e/ou que ocorreu o Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação ou suspensão efetuada ou em decorrência do Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa. O Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta, conforme aplicável. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será cancelado pela referida Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, à Instituição Consorciada sobre sua desistência do Pedido de Reserva no prazo disposto acima, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (l) em qualquer hipótese de (i) revogação da Oferta; (ii) cancelamento da Oferta; (iii) desistência do Pedido de Reserva; (iv) cancelamento do Pedido de Reserva; (v) suspensão ou modificação da Oferta; (vi) divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, os valores dados em contrapartida às Ações devem ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes, sem juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data (x) de divulgação da revogação ou do cancelamento da Oferta; (y) do cancelamento do Pedido de Reserva nas hipóteses e nos termos previstos neste Prospecto; ou (z) do recebimento da comunicação da desistência do período de reserva, em caso de suspensão, modificação ou em caso de divergência relevante conforme mencionado acima; e

- (m) a revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de anúncio publicado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 65 deste Prospecto.

**Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização dos Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, e as informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência, especialmente as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (i) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (ii) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (c) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (d) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva, ou, se for o caso, para a realização de cadastro naquela Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

**Oferta Institucional**

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo e máximo de investimento, cabendo a cada investidor que pretender participar da Oferta Institucional verificar se é enquadrado como Investidor Institucional, conforme definição prevista neste Prospecto, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, das Acionistas Vendedoras, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre perspectivas da Companhia, setor de atuação da Companhia e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta, e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante preenchimento do boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujos modelos finais serão previamente apresentados à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a integralização/liquidação das Ações no Brasil, junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda nacional, conforme os mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560 ou na Lei 4.131.

Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Institucional poderá desistir de suas intenções de investimento até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores da Oferta por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço dos Coordenadores da Oferta, conforme disposto na seção “Informações Adicionais”, na página 66 deste Prospecto. Caso o Investidor Institucional não informe por escrito os Coordenadores da Oferta de sua desistência será presumido que tal Investidor Institucional manteve suas respectivas intenções de investimento e, portanto, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos.

Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de cancelamento das intenções de investimento em função de expressa disposição legal, todas as intenções de investimento serão automaticamente canceladas e os Coordenadores da Oferta comunicarão o fato, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Investidores Institucionais de quem tenham recebido intenções de investimento.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, das Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” na página 70 deste Prospecto Preliminar.**

## **Prazos da Oferta e Data de Liquidação**

A data de início da Oferta será divulgada mediante disponibilização do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 10 de julho de 2020, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações. A liquidação física e financeira das Ações deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira ocorrerá dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do exercício da opção de Ações Suplementares. As Ações serão entregues aos respectivos investidores até às 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, com data máxima estimada para 10 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

## **Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional**

O Contrato de Colocação será celebrado pela Companhia, pelas Acionistas Vendedoras e pelos Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a B3. A Companhia contratou cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta das Ações, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400 e observados os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3.

Os Coordenadores da Oferta prestarão garantia firme de liquidação, conforme disposto no item “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta”, na página 59 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, como a ausência de eventos adversos relevantes na Companhia e em seus negócios, a execução de certos procedimentos pelos auditores independentes da Companhia, entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, bem como a assinatura de termos de restrição à negociação das Ações pela Companhia, pelas Acionistas Vendedoras, e pelos Administradores da Companhia, dentre outras providências necessárias.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e as Acionistas Vendedoras assumiram a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional nos obriga, bem como obriga as Acionistas Vendedoras a indenizar os Agentes de Colocação Internacional caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e contra as Acionistas Vendedoras no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Se eventualmente a Companhia seja condenada em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, tal condenação poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, na página 71 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta ou obtenção de cópia, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, nos endereços dos Coordenadores da Oferta indicados no item “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” que se encontra na página 65 deste Prospecto.

#### **Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta**

A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação de subscrição/aquisição e integralização/liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, e sem considerar as Ações Suplementares), que uma vez inscritas/adquiridas por investidores no mercado, não forem integralizadas/liquidadas por tais investidores, na proporção e até o limite individual da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Colocação. Tal Garantia Firme de Liquidação, individual e não solidária, é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, concedido o registro da Oferta pela CVM, disponibilizado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Caso as Ações efetivamente adquiridas (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual indicado do Contrato de Colocação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

**Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição/aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ou caso as Ações não sejam integralmente inscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais deverão ser integralmente devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção**

monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta”, na página 71 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, nos endereços indicados “na página 65 deste Prospecto.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em revender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitados ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) que, caso alocadas à Oferta, serão objeto de garantia firme prestada por cada Coordenador da Oferta:

<b>Coordenador da Oferta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b> (%)
Coordenador Líder.....	19.166.608	42,00%
Bank of America.....	18.253.913	40,00%
BTG Pactual.....	8.214.261	18,00%
<b>Total .....</b>	<b>45.634.782</b>	<b>100,00%</b>

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

### **Contrato de Estabilização**

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual será previamente aprovado pela CVM e pela B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” na página 66 deste Prospecto.

### **Negociação das Ações na B3**

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à disponibilização do Anúncio de Início, sob o código “AMBP3”.

A Companhia a B3 celebrarão, até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Participação no Novo Mercado, data na qual referido contrato entrará em vigor, aderindo ao segmento especial de listagem do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações a serem observadas pela Companhia, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida na seção “12.12. – Práticas de Governança Corporativa” do Formulário de Referência.

### **Direitos, Vantagens e Restrições das Ações**

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do capital social da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso ii, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seu(s) acionista(s) controlador(es), em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, de seus administradores e acionista(s) controlador(es) quanto ao poder de decisão destes;
- (h) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início; e

- (i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo estatuto social da Companhia.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência.

### **Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva**

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente, por tal Instituição Consorciada, aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos incorridos em razão do depósito, e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta, suas afiliadas e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ser suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva e/ou boletim de subscrição/contrato de compra e venda. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

### **Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações**

**A instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.**

### **Formador de Mercado**

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e às Acionistas Vendedoras a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não houve contratação de formador de mercado para a Oferta.

## **Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)**

A Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Administradores obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a celebrar os Instrumentos de *Lock-Up*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, por meio dos quais estes não poderão efetuar quaisquer das seguintes operações com relação aos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar, emprestar, ou de outro modo transferir ou dispor, direta ou indiretamente, dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses de: (i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do Instrumento de *Lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, dos signatários do Instrumento de *Lock-up*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do Instrumento de *Lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Estabilização; e (v) transferências em conexão com a venda de valores mobiliários recebidos exclusivamente em decorrência do exercício de opções nos termos de qualquer plano de opções de compra de ações da Companhia. A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. **Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão e venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, inclusive pelas Acionistas Vendedoras, após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 69 deste Prospecto.**

## **Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta**

A Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento da distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação da revogação, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada..

Com a divulgação do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.

Ademais, caso ocorra um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior a Faixa Indicativa, poderão os Investidores Não Institucionais desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que o Investidor Não Institucional for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar o plano de negócios da Companhia” na página 70 deste Prospecto.

### **Suspensão ou Cancelamento da Oferta**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à

restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada..

### **Inadequação da Oferta**

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações ou, com relação à qual o investimento nas Ações seria, no entendimento da Companhia, das Acionistas Vendedoras e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

### **Condições a que a Oferta esteja submetida**

A realização da Oferta não está submetida a nenhuma condição, exceto pelas condições de mercado.

### **Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta**

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicadas abaixo:

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, as Acionistas Vendedoras foram dispensadas pela CVM de disponibilizar os anúncios e avisos relacionados à Oferta, bem como o Prospecto Preliminar, uma vez que as Acionistas Vendedoras não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

### **Companhia**

#### **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.**

[www.ambipar.com/ri](http://www.ambipar.com/ri) (neste website, clicar em “Documentos da Oferta” e, posteriormente, clicar no título do documento correspondente)

### **Coordenadores da Oferta**

#### **Banco Bradesco BBI S.A. (Coordenador Líder)**

[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste website, identificar “IPO Ambipar” e, posteriormente, clicar no título do documento correspondente).

#### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste website, no item “Prospectos” clicar no item “Ambipar” e, então, clicar no documento correspondente).

**Banco BTG Pactual S.A.**

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”, e, então, clicar no título do documento correspondente).

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

<http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar, em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Informações Sobre Companhias”, em seguida “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, buscar por “Ambipar”, e em seguida selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, *link* no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da oferta).

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

[http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) (neste *website* clicar em “Empresas”, depois clicar em “Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

**Informações Adicionais**

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta poderão ser obtidos junto à Companhia, aos Coordenadores da Oferta, à CVM e à B3, nos endereços indicados na seção “Informações Adicionais”, na página 66 deste Prospecto.

É recomendada aos investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações”, nas páginas 24 e 67, respectivamente, deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” constante do Formulário de Referência, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter acesso a este Prospecto, ao Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão acessar as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, da CVM e/ou da B3.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 24 deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto.

As atividades, situação financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos, dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou de outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento nas Ações. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia e as Acionistas Vendedoras acreditam que poderão lhes afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelas Acionistas Vendedoras, ou que atualmente consideram irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou “afetará a Companhia adversamente” ou expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

***O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como o atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.***

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como o atual coronavírus (“COVID-19”), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Companhia e nas ações de sua emissão.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentenas e *lockdowns* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo ações ordinárias de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

***Um mercado ativo e líquido para as ações de emissão da Companhia poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Como exemplo, em 31 de dezembro de 2019, a capitalização de todas as companhias listadas na B3 representava, aproximadamente, R\$4,6 trilhões e a média de negociações diárias de, aproximadamente, R\$17,3 bilhões, segundo dados da própria B3. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, 38% do volume total de ações negociadas na B3 durante o ano de 2019, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$23,3 trilhões em 31 de dezembro de 2019 e um volume diário médio de negociação de aproximadamente US\$61,4 bilhões durante o ano de 2019 considerando dados até outubro de 2019. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações pode ser negativamente impactado.

***Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Ações. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. A este respeito, vide risco “*O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia*” na página 67 deste Prospecto.

***A emissão e venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, inclusive pelas Acionistas Vendedoras, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.***

A Companhia, as Acionistas Vendedoras e os Administradores celebrarão os Instrumentos de *Lock-up*, por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas em referidos acordos, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*.

Após tais restrições terem se extinguido, as Ações detidas pelas Acionistas Vendedoras e Administradores estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou a percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação das Ações (*Lock-Up*)” na página 63 deste Prospecto.

***A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das Ações e resultar em uma diluição da participação do investidor.***

A Companhia pode vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou permutáveis por elas, pode resultar em alteração no preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e na diluição da participação do investidor no capital social da Companhia.

***A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.***

O Preço por Ação será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação das Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações poderão influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

***A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar o plano de negócios da Companhia.***

A faixa de preço apresentada na capa deste Prospecto Preliminar é meramente indicativa e, conforme expressamente previsto neste Prospecto Preliminar, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o que possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo. Na ocorrência de Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores Não Institucionais decida por desistir da Oferta.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 89 deste Prospecto e assim afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

***Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.***

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) não sejam integralmente adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, contratos de compra e venda e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Suspensão e Cancelamento” na página 64 deste Prospecto.

***Investidores que subscreverem/adquirirem Ações sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.***

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que adquiram Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao adquirir as Ações na Oferta. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 92 deste Prospecto.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das Ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

***A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.***

A Oferta compreende a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações juntos a Investidores Estrangeiros.

Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia e as Acionistas Vendedoras são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e as Acionistas Vendedoras os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e as Acionistas Vendedoras também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e as Acionistas Vendedoras no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia.

***Após a Oferta, a Companhia será controlada exclusivamente pelo Sr. Tércio Borlenghi Junior, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de sua emissão.***

Imediatamente após a conclusão da Oferta (considerando as Ações Adicionais, caso exercidas, e sem considerar as Ações Suplementares), o Sr. Tércio Borlenghi Junior será titular de 50,08% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, o Sr. Tércio Borlenghi Junior, por meio de seus poderes de voto nas assembleias gerais, continuará sendo capaz de influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, incluindo sobre as estratégias de desenvolvimento, gastos e plano de distribuição de dividendos, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia. Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

***Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.***

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira, eventualmente incidentes. Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Características Gerais da Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 62 deste Prospecto.

***A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.***

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seus conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*), tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, as Acionistas Vendedoras ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passarão a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, as Acionistas Vendedoras ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo certos dados que não constam do Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, das Acionistas Vendedoras ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, das Acionistas Vendedoras ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

## APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

### Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2018 os prêmios “*Best Investment Bank in Brazil*” pela Euromoney, “*The Best M&A Bank From America Latina*” e “*The Best Investment Bank in Brazil*” pela Global Finance e “*Most Innovative Investment Bank from Latin America*” pela The Banker. Já em 2019, o Bradesco BBI conquistou em 2019 o prêmio “*The Best Investment Bank in Brazil*” pela Global Finance.

Em 2019, o Bradesco BBI assessorou seus clientes no total de 80 operações em todos os segmentos de Investment Banking em um montante total de aproximadamente R\$105,251 bilhões.

- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e *Follow-ons* que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.
- O Bradesco BBI apresentou no 1S19 presença significativa no mercado de capitais brasileiro, tendo participado como *joint bookrunner* no *Follow-on* do IRB Brasil RE, no montante de R\$2.516 milhões, coordenador líder do IPO da Centauro, no montante de R\$705 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* do Banco BTG Pactual, no montante de R\$2.539 milhões, *joint bookrunner* no *Follow-on* de CPFL Energia, no montante de R\$3.694 milhões e *joint bookrunner* no *Follow-on* da intermédica, no montante de R\$2.666 milhões
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o primeiro semestre de 2019 com grande destaque em renda fixa. Participou de 54 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$50,70 bilhões originados.
- No primeiro semestre de 2019, o Bradesco BBI teve 5 transações anunciadas com valor de aproximadamente R\$10,5 bilhões. As principais transações realizadas foram: (i) assessoria à Odebrecht TransPort na venda da rodovia Rota das Bandeiras para o Farallon e o Mubadala por R\$4,0 bilhões, assessoria ao Banco Bradesco na aquisição do BAC Florida Bank por R\$2,0 bilhões, (iii) assessoria à Kroton na realização de oferta pública de ações no contexto da aquisição da Somos Educação por R\$1,5 bilhão; (iv) assessoria à EDP Renováveis na venda da Babilônia Holding para a Actis por R\$1,2 bilhão.
- O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 78.521 pontos de atendimento, destacando-se 4.581 agências. Até o primeiro trimestre de 2019, o lucro líquido foi de R\$11,9 bilhões enquanto o patrimônio líquido totalizou R\$133.636.476, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

### Bank of America

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o Bank of America Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

### **BTG Pactual**

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou das ofertas públicas iniciais de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como dos *follow-ons* da CCR, das Lojas Americanas, da Alupar, da BR Malls, do Magazine Luiza e da Rumo e dos re-IPOs da Eneva e da Vulcabras. Em 2018, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Hapvida. Em 2019, o BTG Pactual participou do IPO da Centauro, da C&A e *follow-on* das seguintes companhias: Restoque, JHSF, BR Properties, Magazine Luiza, Unidas, LPS Brasil, CCP – Cyrela Commercial Properties, LOG Commercial Properties, Helbor, Omega Geração, EZ TEC, Banco Pan, Sinqia, Trisul, Localiza Rent A Car, Movida, Banco Inter, Hapvida, Light, Tecnisa, BTG Pactual, CPFL Energia, Totvs, Eneva e Burger King. Em 2020, o BTG Pactual participou dos *follow-ons* da Minerva, Cognia Educação e da Positivo Tecnologia, assim como do IPO da Mitre Realty e do IPO da Estapar.

## RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

### Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Coordenador Líder e seu conglomerado.

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo grupo econômico são credores da Companhia nas operações financeiras abaixo descritas:

#### Capital de Giro

- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 05 de junho de 2018, com vencimento em 07 de junho de 2021, no valor de R\$6.000.000,00, com taxa de 0,89% a.m. A presente operação conta com Garantia de 50% de Capitalização em nome da Ambipar Response, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor em R\$2.261.968,26.
- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 06 de julho de 2018, com vencimento em 07 de julho de 2025, no valor de R\$2.650.000,00, com taxa de 1,10% a.m. A presente operação conta com Alienação Fiduciária de Imóveis, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor em R\$2.300.161,42.
- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 06 de julho de 2018, com vencimento em 07 de julho de 2025, no valor de R\$7.770.000,00, com taxa de 1,10% a.m. A presente operação conta com Alienação Fiduciária de Imóveis, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor em R\$6.744.247,05
- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 06 de julho de 2018, com vencimento em 07 de julho de 2025, no valor de R\$7.960.000,00, com taxa de 1,10% a.m. A presente operação conta com Alienação Fiduciária de Imóveis, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor em R\$6.909.164,29.
- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 06 de julho de 2018, com vencimento em 07 de julho de 2025, no valor de R\$7.170.000,00, com taxa de 1,10% a.m. A presente operação conta com Alienação Fiduciária de Imóveis, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor em R\$6.223.455,79.
- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 13 de agosto de 2018, com vencimento em 13 de agosto de 2025, no valor de R\$3.900.000,00, com taxa de 1,17% a.m. A presente operação conta com Alienação Fiduciária de Imóveis, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor em R\$3.510.805,33.

- Operação de empréstimo para capital de giro da AMBIPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A (CNPJ: 012648266/0001-24) celebrado em 27 de maio de 2020, com vencimento em 29 de maio de 2025, no valor de R\$150.000.000,00, com taxa de CDI e 5,1003% a.a. Parte das ações da Companhia foram dadas em garantia, por meio de alienação fiduciária. O contrato deve ser pago antecipadamente na ocorrência de oferta pública inicial de ações da Companhia. O presente contrato possui um saldo devedor de R\$150.709.926,00.

### **CDC**

- Operação de empréstimo para CDC da AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE LOGISTICS LTDA (CNPJ: 062004692/0001-01) celebrado em 16 de setembro de 2019, com vencimento em 16 de setembro de 2022, no valor de R\$146.526,00, com taxa de 0,99% a.m. A presente operação conta com o próprio bem, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Operações de empréstimo para CDC da AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LTDA. (CNPJ: 000679427/0001-68) com início de sua celebração em 29 de janeiro de 2018, com último vencimento em 27 de dezembro de 2024, no valor total de R\$4.325.065,00. A presente operação conta com o próprio bem, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Operações de empréstimo para CDC da AMBIPAR RESPONSE SA (CNPJ: 011414555/0001-04) com início de sua celebração em 27 de fevereiro de 2019, com último vencimento em 27 de dezembro de 2024, no valor total de R\$2.262.592,00. A presente operação conta com o próprio bem, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Operação de empréstimo para CDC da AMBIPAR LOGISTICS LTDA (CNPJ: 001179445/0001-43) com início de celebração em 10 de dezembro de 2018 e com último vencimento em 04 de agosto de 2025, no valor total de R\$1.942.638,00, . A presente operação conta com o próprio bem, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.

### **Leasing**

- Operações de empréstimo de Leasing para a AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LTDA (CNPJ: 000679427/0001-68) com início de sua celebração em 29 de janeiro de 2018, com último vencimento em 01 de julho de 2021, no valor total de R\$2.236.172,00. A presente operação conta com o próprio bem, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Operação de empréstimo de Leasing para AMBIPAR LOGISTICS LTDA (CNPJ: 001179445/0001-43) com início de sua celebração em 03 de agosto de 2016, com último vencimento em 04 de abril de 2023, no valor total de R\$1.080.551,00. A presente operação conta com o próprio bem, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.

### **Conta Garantida**

- Limite de Conta Garantida Alelo da AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE LOGIST (CNPJ: 62004692/0001-01) com início de sua celebração em 14 de abril de 2020, com renovação prevista em 12 de agosto de 2020, no valor de R\$70.000,00. A presente operação conta com 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Limite de Conta Garantida Alelo da DESCARTE CERTO SOLUCOES SERV (CNPJ: 10711268/0001-95) com início de sua celebração em 10 de junho de 2020, com renovação prevista em 9 de setembro de 2020, no valor de R\$10.000,00. A presente operação conta com 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.

- Limites de Conta Garantida da AMBIPAR ECO PRODUCTS S/A (CNPJ: 02941454/0001-92) com início de sua celebração em 16 de dezembro de 2019, com última renovação prevista em 12 de junho de 2020, no valor total de R\$310.000,00. As operações contam com 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Limites de Conta Garantida da GETEL GERENCIAMENTO DE TRANSPORT (CNPJ: 01179445/0001-43) com início de sua celebração em 31 de janeiro de 2020, com última renovação prevista em 29 de maio de 2020, no valor total de R\$1.300.000,00. As operações contam com 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Limites de Conta Garantida da AMBIPAR RESPONSE SA (CNPJ: 11414555/0001-04) com início de sua celebração em 31 de janeiro de 2020, com última renovação prevista em 12 de agosto de 2020, no valor total de R\$950.000,00. As operações contam com 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia.
- Limites de Conta Garantida da AMBITEC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 00679427/0001-68) com início de sua celebração em 27 de dezembro de 2019, com última renovação prevista em 24 de junho de 2020, no valor total de R\$4.320.000,00. As operações contam com 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia, além de 70% de Cessão de Direitos Creditórios Simples referente ao contrato 4265541 no valor de R\$3.000.000,00.

### **Cambio**

- Operação de Cambio, empréstimo Lei 4131 da empresa AMBIPAR RESPONSE S/A (CNPJ: 11.414.555/0001-04) com início de sua celebração em 16 de dezembro de 2019, com vencimento em 17 de dezembro de 2020, no valor total de USD 1.203.000,00. A presente operação conta com Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira (BVP – VGBL 20%), Fiança 100%, Nota Promissória em Moeda Estrangeira 100%. O presente contrato possui um saldo devedor atual em USD 701.750,00.
- Operação de Cambio NCE Indireta da empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS LTDA (CNPJ: 00.679.427/0001-68) com início de sua celebração em 21 de agosto de 2019, com ultimo vencimento para 09 de outubro de 2025, no valor total de R\$33.180.000,00. A presente operação conta com 100% Alienação Fiduciária de Imóveis, 10% Cessão Fiduciária de Duplicatas, além de 100% Aval como garantia outorgada pela Companhia. O presente contrato tem carência de 12 meses e após desembolso trimestral. Saldo devedor atual de R\$33.180.000,00.

### **Consórcio**

- O grupo possui um total de 111 grupos/cotas de Consórcio distribuídos entre as empresas RESI SOLUTION - TRANSPORTE E GERENC; AMBIPAR RESPONSE S/A; WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIEN e AMBITEC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, totalizando um montante contratado de aproximadamente R\$5.000.0000,00 e um saldo residual atual aproximado em R\$1.500.000,00.

### **Capitalização**

- O grupo possui uma média de R\$1.475.000,00 distribuídos em 20 títulos de Capitalização na empresa AMBIPAR RESPONSE SA (CNPJ: 11414555/0001-04).

### **Investimentos**

- O grupo Ambipar possui atualmente um montante aproximado em investimentos no valor de R\$144.000.000,00 entre os respectivos CNPJ's que compõe o grupo.

### **Cobrança**

- Volume de cobrança caucionada nas empresas do Grupo em torno de R\$13MM média mês, representando uma quantidade de 3.200 títulos.

### **Cartões Corporativos**

- O Grupo possui no total 4 Cartões Corporativos bandeiras Visa e Amex, com limite aprovado e implantado de R\$2.000.000,00. Nessa modalidade não há garantia.

### **Plano Dental Bradesco**

- Plano contratado em janeiro de 2020 com vencimento em janeiro de 2021, para 1.100 funcionários do Grupo, com valor de pagamento mensal de R\$28.000,00.

### **Seguro de Vida**

- O sócio Tércio possui conosco Seguro de Vida no valor de R\$3.500.000,00 com vencimento em maio/2021.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o Bank of America e seu respectivo grupo econômico.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Bank of America e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia.

O Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não possuem qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possui, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Entretanto, a Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Adicionalmente, o BTG Pactual e/ou sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo econômico eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de total return swap). O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 73 deste Prospecto.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta — Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta. Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## **RELACIONAMENTO ENTRE AS ACIONISTAS VENDEDORAS E OS COORDENADORES DA OFERTA**

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, as Acionistas Vendedoras não mantêm relacionamento societário ou comercial com os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre as Acionistas Vendedoras e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

### **Relacionamento entre as Acionistas Vendedoras e o Coordenador Líder**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, as Acionistas Vendedoras não tinham qualquer outro relacionamento com o Coordenador Líder e seu respectivo grupo econômico.

As Acionistas Vendedoras e sociedades controladas pelas Acionistas Vendedoras poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com as Acionistas Vendedoras ou sociedades controladas pelas Acionistas Vendedoras.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico não participou em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão das Acionistas Vendedoras nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Acionistas Vendedoras ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

As Acionistas Vendedoras declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder instituição intermediária da Oferta. Ainda, as Acionistas Vendedoras declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre as Acionistas Vendedoras e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre as Acionistas Vendedoras e o Bank of America**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, as Acionistas Vendedoras não tinham qualquer outro relacionamento com o Bank of America e seu respectivo grupo econômico.

As Acionistas Vendedoras e sociedades controladas pelas Acionistas Vendedoras poderão, no futuro, vir a contratar o Bank of America e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades das Acionistas Vendedoras e de sociedades controladas pelas Acionistas Vendedoras.

O Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão das Acionistas Vendedoras nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Acionistas Vendedoras ao Bank of America cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bank of America poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

As Acionistas Vendedoras declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre as Acionistas Vendedoras e o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento entre as Acionistas Vendedoras e o BTG Pactual**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, as Acionistas Vendedoras não tinham qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual e seu respectivo grupo econômico.

As Acionistas Vendedoras e sociedades controladas pelas Acionistas Vendedoras poderão, no futuro, vir a contratar o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades das Acionistas Vendedoras e de sociedades controladas pelas Acionistas Vendedoras.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão das Acionistas Vendedoras nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 48 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelas Acionistas Vendedoras ao BTG Pactual cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

As Acionistas Vendedoras declaram que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta. Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre as Acionistas Vendedoras e o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. **Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam o Prospecto Preliminar, em especial as seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia”, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.**

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Preliminar e acesso aos anúncios e avisos referentes à Oferta ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, realizar reserva das Ações, deverão dirigir-se aos seguintes endereços da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

### Companhia

#### **Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.**

Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu,  
CEP 01234-000, São Paulo, SP.

At.: Thiago da Costa Silva

Telefone: +55 (11) 3429-5000

Fax: +55 (11) 3429-5000

[www.ambipar.com/ri](http://www.ambipar.com/ri) (neste website, clicar em “Documentos da Oferta” e, posteriormente, em “Prospecto Preliminar”)

### Coordenadores da Oferta

#### **Banco Bradesco BBI S.A. (Coordenador Líder)**

Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 10º andar  
CEP 04543-011, São Paulo, SP.

At.: Glenn Mallett

Telefone: (11) 2169-4672

Fax: (11) 3847-9856

[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx) (neste website, identificar “IPO Ambipar” e, posteriormente, escolher o link “Prospecto Preliminar”)

#### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar  
CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Tel.: (11) 2188-4000

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste website, no item “Prospectos” clicar no item “Ambipar” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”)

**Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar  
CEP 04538-133, São Paulo, SP.

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: +55 (11) 3383-2000

Fax: +55 (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”, clicar em “Prospecto Preliminar”)

**Instituições Consorciadas**

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e websites: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, “Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”); e (ii) **B3** ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) – neste *website* clicar em “Empresas”, depois clicar em “Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.” e posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

**IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, COORDENADORES, CONSULTORES E  
AUDITORES**

**Companhia e Acionistas Vendedoras**

---

**Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.**

Avenida Pacaembu, n° 1.088, sala 09, Pacaembu,  
CEP 01234-000, São Paulo, SP.

At.: Thiago da Costa Silva  
Telefone: +55 (11) 3429-5000  
Fax: +55 (11) 3429-5000  
<http://www.ambipar.com>

---

**Coordenador Líder e Agente Estabilizador**

**Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 10º andar  
CEP 04543-011, São Paulo, SP.  
At.: Glenn Mallett  
Telefone: +55 (11) 2169-4672  
Fax: +55 (11) 3847-9856  
<https://www.bradescobbi.com.br>

---

**Coordenador**

**Bank of America Merrill Lynch Banco  
Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar  
CEP 04538-132, São Paulo, SP  
At.: Sr. Bruno Saraiva  
Tel.: +55 (11) 2188-4000  
<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>

---

**Coordenador**

**Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar  
CEP 04538-133, São Paulo, SP.  
At.: Sr. Fabio Nazari  
Telefone: +55 (11) 3383-2000  
Fax: +55 (11) 3383-2001  
<https://www.btgpactual.com>

---

**Auditor Independente**

**BDO RCS Auditores Independentes S.S.**

Rua Major Quedinho, 90 – 3º andar  
CEP 01.050-030, São Paulo, SP  
At.: Sr. Esmir de Oliveira  
Telefone: +55 (11) 3848-5880  
Fax: +55 (11) 3045-7363  
[www.bdo.com.br](http://www.bdo.com.br)

---

**Consultores Legais Locais dos  
Coordenadores da Oferta**

**Pinheiro Neto Advogados**

Rua Hungria, 1.100  
CEP 01455-906, São Paulo, SP.  
At.: Sr. Guilherme Monteiro  
Telefone: +55 (11) 3247-8400  
Fax: +55 (11) 3247-8600  
[www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

---

**Consultores Legais Locais da Companhia e  
das Acionistas Vendedoras**

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e  
Quiroga Advogados**

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447  
CEP 01403-001, São Paulo, SP.  
At.: Sra. Vanessa Fiusa  
Telefone: +55 (11) 3147-7600  
[www.mattosfilho.com.br](http://www.mattosfilho.com.br)

---

**Consultores Legais Externos dos  
Coordenadores da Oferta**

**White & Case LLP**

Av. Brig. Faria Lima, 2.277, 4º andar  
CEP: 01452-000, São Paulo, SP  
At.: Donald E. Baker / John P. Guzman  
Tel.: +55 (11) 3147-5600  
Fac-símile: +55 (11) 3147-5611  
<http://www.whitecase.com/>

---

**Consultores Legais Externos  
da Companhia**

**Simpson Thacher & Bartlett LLP**

At.: Grenfel Calheiros  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1455,  
12º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP.  
Telefone: +55 (11) 3546-1000  
<https://www.stblaw.com>

---

**Declaração de Veracidade das Informações**

A Companhia, as Acionistas Vendedoras e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto a partir da página 147.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, a Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, serão de aproximadamente R\$773,6 milhões, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta.

Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 48 deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária para: (i) renegociar e/ou antecipar pagamentos de contratos de empréstimo/financiamento com custo de captação elevado; (ii) investir na expansão orgânica, por meio da construção de novas bases operacionais e escritórios comerciais; e (iii) aquisições de sociedades, no Brasil e no Exterior, que atuam nos segmentos Environment e/ou Response, no curso regular dos negócios.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações que a Companhia pretender dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária Base:

<b>Destinação</b>	<b>Valor Estimado Líquido<sup>(1)(2) (3)</sup></b>	<b>Percentual Estimado dos Recursos Líquidos</b>
		<i>(em R\$)</i>
Renegociação de endividamento.....	116.038.773,13	15,00%
Expansão Orgânica .....	116.038.773,13	15,00%
Aquisições de Sociedades.....	541.514.274,60	70,00%
<b>Total .....</b>	<b>773.591.820,86</b>	<b>100,00%</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

(3) Sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

Em relação à renegociação de endividamento, a Companhia pretende renegociar e/ou antecipar o pagamento de parte de seus contratos de empréstimo e financiamento descritos no item 10.1.f de seu Formulário de Referência, que possuem custo de captação elevado, isto é, que possuem juros remuneratórios iguais ou superiores à taxa CDI + 2,50% a.a.

Em relação à aquisição de sociedades, a Companhia está sempre atenta a oportunidades de crescimento dentro de seus segmentos de atuação no curso regular de seus negócios e está continuamente analisando potenciais operações que agreguem valor aos seus acionistas. Na data deste Prospecto, não há uma posição definida sobre potenciais alvos relevantes a serem adquiridos pela Companhia, nem quanto tempo tais potenciais negociações levarão para serem finalizadas, não tendo celebrado qualquer contrato ou documento vinculante para quaisquer aquisições relevantes. Não há previsão para aquisição de empresas-alvo de partes relacionadas.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta Primária depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, nas quais baseia suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem nos obrigar a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, que engloba a colocação da Oferta Secundária Suplementar e da Oferta Secundária Adicional, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade das Acionistas Vendedoras. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária e, portanto, da colocação da Oferta Secundária Adicional e da Oferta Secundária Suplementar, serão integralmente destinados às Acionistas Vendedoras.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos da Oferta Primária na situação patrimonial da Companhia, veja a seção “Capitalização” na página 91 deste Prospecto.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, composta por empréstimos e financiamentos e financiamentos por arrendamento (circulante e não circulante) e patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2020, indicando a: **(i)** situação real em 31 de março de 2020; **(ii)** posição ajustada considerando a emissão, em 27 de maio de 2020, de uma Cédula de Crédito Bancário em favor do Bradesco BBI, no valor de R\$150.000.000,00; e **(iii)** posição ajustada considerando o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar, portanto, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), estimados em aproximadamente R\$773,6 milhões, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

As informações descritas abaixo na coluna denominada “Real” foram extraídas das nossas demonstrações contábeis consolidadas, contidas nas suas Informações Financeiras Trimestrais - ITR, referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2020. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Companhia.

	Em 31 de março de 2020		
	Real	Ajustado <sup>(1)</sup>	Ajustado Pós-Oferta <sup>(1) (2)</sup>
	<i>(em milhares de R\$)</i>	<i>(em milhares de R\$)</i>	<i>(em milhares de R\$)</i>
Empréstimos e financiamentos circulante.....	88.869	88.869	88.869
Debêntures circulante .....	1.699	1.699	1.699
Empréstimos e financiamentos não circulante	168.976	318.976	318.976
Debêntures não circulante .....	102.535	102.535	102.535
<b>Total do Patrimônio Líquido .....</b>	<b>233.250</b>	<b>233.250</b>	<b>1.006.842</b>
<b>Capitalização Total<sup>(3)</sup> .....</b>	<b>595.329</b>	<b>745.329</b>	<b>1.518.921</b>

<sup>(1)</sup> Ajustado para refletir a emissão, em 27 de maio de 2020, de uma Cédula de Crédito Bancário em favor do Bradesco BBI, no valor de R\$150.000.000,00. Para mais informações, veja item 10.1(f) do Formulário de Referência.

<sup>(2)</sup> Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos da Oferta Primária, integralmente primária, estimados em R\$773,6 milhões, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta, calculado com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

<sup>(3)</sup> Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e financiamento por arrendamento (circulante e não circulante) e o total do patrimônio líquido.

Um aumento ou uma redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, acarretaria em um aumento ou redução do valor do patrimônio líquido e da capitalização total da Companhia em R\$35,9 milhões, após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta.

O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária, visto que tais recursos reverterão integralmente às Acionistas Vendedoras. Dessa forma, nossa capitalização não será afetada pela Oferta Secundária.

Excetuando-se o descrito acima, não houve mudanças relevantes na capitalização total da Companhia desde 31 de março de 2020.

## DILUIÇÃO

*Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação da Companhia imediatamente após a Oferta.*

Em 31 de março de 2020, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$233,3 milhões e o valor patrimonial por ação ordinária correspondia, na mesma data, a R\$3,37. Os referidos valores patrimoniais por ação ordinária representam o valor do patrimônio líquido da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 31 de março de 2020.

Considerando: (i) a emissão das Ações no âmbito da Oferta Primária, com base no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, e após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta; o patrimônio líquido da Companhia seria de R\$1.042,8 milhões, representando um valor patrimonial de R\$9,39 por ação ordinária de emissão da Companhia. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de R\$6,02 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por ação ordinária de R\$12,36 para os novos investidores que subscreverem/adquirirem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação ordinária imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja a Seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, página 48 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação ordinária de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 31 de março de 2020, considerando os impactos da realização da Oferta Primária Bae:

	<b>Após a Oferta Primária</b>
	<i>(em R\$, exceto percentagens)</i>
Preço por Ação <sup>(1)</sup>	R\$21,75
Valor Patrimonial Contábil por Ação ordinária em 31 de março de 2020	3,37
Valor Patrimonial Contábil por Ação em 31 de março de 2020 Ajustado para Refletir a Oferta	9,39
Aumento do Valor Contábil Patrimonial Líquido por Ação Atribuído aos Atuais Acionistas	6,02
Diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária para os novos investidores <sup>(2)</sup>	12,36
<b>Percentual de diluição dos novos investidores<sup>(3)</sup></b>	<b>-56,83%</b>

<sup>(1)</sup> Calculado com base no ponto médio da Faixa Indicativa.

<sup>(2)</sup> Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial líquido por ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

<sup>(3)</sup> O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações detalhadas sobre o procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Sobre a Oferta”, na página 42 deste Prospecto.

Um acréscimo ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$21,75, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, acarretaria em um aumento ou redução, após a conclusão da Oferta: (i) de R\$35,9 milhões no valor do patrimônio líquido contábil da Companhia; e (ii) na diluição do valor patrimonial contábil por ação ordinária aos investidores desta Oferta em R\$0,67 por Ação; após a dedução das comissões e das despesas devidas pela Companhia no âmbito da Oferta. O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes

decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues às Acionistas Vendedoras.

### **Política de Outorga de Ações**

A Companhia possui uma Política de Outorga de Ações, a qual foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em 08 de abril de 2020 (“Política”) e disciplina as regras aplicáveis para a concessão aos Beneficiários (conforme definido abaixo) de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações Restritas”).

Podem ser beneficiários da Política, os administradores e empregados selecionados e aprovados pelo Conselho de Administração para participarem da Política e que manifestaram a vontade de aderir à Política e ao respectivo programa mediante a celebração do respectivo contrato de outorga, em favor dos quais a Companhia outorgará, sujeito às condições previstas na Política e respectivo programa e contrato de outorga, Ações Restritas (“Beneficiários”).

Para disciplinar as condições específicas relacionadas às Ações Restritas, haverá programas periódicos para a outorga de Ações Restritas criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração (“Programas”), no âmbito dos quais serão celebrados instrumentos particulares de outorga de Ações Restritas celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, por meio dos quais a Companhia outorgará Ações Restritas aos Beneficiários (“Contratos de Outorga”).

A eficácia da Política está sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à ocorrência da Oferta até 31 de dezembro de 2020 (“Condição Suspensiva”).

Verificada a Condição Suspensiva, a Política entrará imediatamente em vigor por prazo indeterminado e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que as outorgas de Ações Restritas realizadas anteriormente à extinção da Política permanecerão em vigor.

A Política e seus Programas serão administrados pelo Conselho de Administração ou por comitê indicado pelo Conselho de Administração.

A Política tem por objetivo permitir a concessão aos Beneficiários aprovados pelo Conselho de Administração a oportunidade de receber Ações Restritas, sujeitas ao cumprimento das condições previstas em cada Programa e Contrato de Outorga, de modo a promover: (a) o alinhamento entre os interesses dos Beneficiários e os interesses dos acionistas da Companhia; e (b) o estímulo da permanência dos Beneficiários na Companhia ou nas sociedades sob o seu controle.

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito da Política, ações representativas de, no máximo, 3% (três por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação da Política, o qual poderá ser ajustado nos casos de bonificações, desdobramentos, grupamentos, entre outros.

O preço e o prazo de exercício serão fixados pelo Conselho de Administração em cada Contrato de Outorga.

Até a data deste Prospecto, não houve outorga de ações no âmbito da Política.

## Histórico do Preço de Emissão de Ações

Nos últimos cinco anos, a Companhia realizou o seguinte aumento de capital:

<u>Data do Aumento</u>	<u>Subscriber/Adquirente</u>	<u>Valor total da emissão (R\$)</u>	<u>Tipo de Aumento</u>	<u>Total de Ações Ordinárias/ Preferências</u>	<u>Subscrição/ Capital anterior</u>	<u>Preço de emissão (R\$)</u>	<u>Preço Pago (R\$)</u>	<u>Fator cotação</u>
29.12.2019	Tércio Borlenghi Junior	16.500.000	Subscrição Particular	16.500.000	0,31	1,00	16.500.000	R\$ por unidade

Para informações adicionais referentes aos últimos aumentos do nosso capital social, veja o item "17.2. Aumentos do Capital Social" do Formulário de Referência da Companhia.

## Histórico de Desdobramentos, Grupamentos e Bonificações de Ações

Não foram realizados grupamentos ou desdobramentos pela Companhia nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente.

## **ANEXOS**

(Página intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

(Página intencionalmente deixada em branco)

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35300384466

#### **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Companhia denomina-se **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

**Parágrafo Primeiro** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá fixar e alterar o endereço da sede, bem como criar e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) gestão de participações societárias; (b) participação em outras sociedades como sócia ou acionista; e (c) administração de bens próprios.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

#### **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 69.202.254,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e dois mil, e duzentos e cinquenta e quatro reais) totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 69.202.254 (sessenta e nove milhões, duzentas e duas mil e duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme

venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 500.000.000 de ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado. Nas emissões de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser excluído nos aumentos por subscrição pública, nos termos do parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

### **CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos

acionistas titulares de ações com direito a voto presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Quarto** – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

**Parágrafo Quinto** – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º.** Anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

**Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

**Artigo 11.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste estatuto:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Art. 6º do presente estatuto;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em

- ações, observado o disposto no Artigo 6º;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
  - X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e
  - XI. aprovar planos de opções de ações (stock option) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 12.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

**Parágrafo Primeiro** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 abaixo.

#### **Seção I – Do Conselho de Administração**

**Artigo 13.** O Conselho de Administração, é composto, por 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

**Parágrafo Quarto** - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

**Parágrafo Quinto** - No caso de vacância de cargo de conselheiro, o substituto será nomeado

pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias. Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

**Parágrafo Segundo** – No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto no Artigo 13, Parágrafo Quinto.

**Parágrafo Terceiro** – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 16.** Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- (c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da

Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

- (e) estabelecer a remuneração individual dos administradores;
- (f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado e a fixação do respectivo preço de emissão;
- (g) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (i) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (k) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (l) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 33, Parágrafo Único, abaixo;
- (m) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (n) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (o) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (p) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (q) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, exceto nos casos em que a transação seja celebrada com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);

- (r) aprovar a venda, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 100.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ato, estipulando prazos e demais condições;
- (s) contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ato;
- (t) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (u) aprovação da saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (v) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (w) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo;
- (x) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

## Seção II – Da Diretoria

**Artigo 18.** A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Operacional e um Diretor Adjunto e um Diretor sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

**Artigo 19.** A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Relação com Investidores. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo Quinto** - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

**Parágrafo Sexto** - No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

**Artigo 20.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (d) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);
- (e) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Adjunto ou procurador por ele indicado, em conjunto com outro Diretor da Companhia e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Coordenar e assegurar a eficácia e o bom desempenho da Diretoria e de cada um de seus membros, estabelecer objetivos e programas para que a Diretoria possa cumprir sua finalidade e metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (b) Compatibilizar as atividades da Diretoria com os interesses da Companhia e de seus Acionistas, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, atribuir responsabilidades e prazos e conduzi-los segundo os princípios da boa governança corporativa, com a avaliação final dos resultados;
- (c) Cumprir e fazer os demais Diretores cumprirem as determinações do Conselho de Administração;
- (d) Organizar, controlar e dirigir as operações da Companhia, sem prejuízo das atribuições dos demais diretores;
- (e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (f) Propor matérias à deliberação pelo Conselho de Administração;
- (g) Apresentar o relatório mensal dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração, sempre que solicitado;
- (h) Elaborar mensalmente relatórios, demonstrativos financeiros e contábeis, orçamentos e demais documentos e planilhas solicitados pelos membros do Conselho de Administração;

(i) Prestar contas das atividades e movimentação das sociedades controladas, coligadas, investidas, inclusive apresentando documentos solicitados e informações complementares, sem prejuízo de igual atribuição concorrente ao Diretor Financeiro, quando solicitado pelo Conselho de Administração; e

(j) Estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

(a) Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;

(b) Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;

(c) Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária da Companhia;

(d) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(e) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

(f) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

**Artigo 23.** Compete ao Diretor Operacional:

(a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades funcionais da área comercial;

(b) Desenvolver as estratégias e supervisionar as áreas de negócio, de produtos e serviços, de marketing, publicidade, comunicação mercadológica, trade marketing, de relacionamento com clientes e de vendas, bem como de pós-venda e retenção de clientes;

(c) Gerir a aplicação das políticas de relacionamento e acompanhamento dos clientes;

(d) Representar institucionalmente a Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; e

(e) Coordenar as ações de relacionamento institucional da Companhia.

**Artigo 24.** É competência do Diretor Adjunto, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

(a) auxiliar o Diretor Presidente em suas tarefas e funções; e

(b) desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

#### **CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 25.** A Companhia somente se vinculará mediante a assinatura de: (a) Diretor

Adjunto em conjunto com outro Diretor; ou, na ausência do Diretor Adjunto, (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador nomeado pelo Diretor Adjunto, desde que observados os limites ora estabelecidos:

(i) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão obrigatórias as assinaturas do Diretor-Adjunto ou um procurador por ele indicado, em conjunto com 01 (um) Diretor;

(ii) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão obrigatórias as assinaturas de quaisquer 02 (dois) Diretores conjuntamente ou, 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; e

(iii) os atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser firmados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, sendo obrigatoriamente um deles indicado pelo Diretor Adjunto.

**Artigo 26.** Os atos destinados à implementação de pagamento de obrigações firmadas nos termos deste artigo, a exemplo de assinaturas de cheques, emissão de ordens de pagamentos ou análogos, poderão ser feitos por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Adjunto ou procurador por ele indicado, independentemente dos valores envolvidos.

#### **CAPÍTULO VI- DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 27.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida à reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

#### **CAPÍTULO VI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 28.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária

do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 30.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras determinadas por lei.

**Artigo 31.** Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, será elaborada a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento), para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações, bem como assegurando-se o dividendo mínimo de 25% (vinte cinco por cento), salvo deliberação unânime da Assembleia de Acionista em sentido contrário.

**Parágrafo Único** - Fica facultado à Companhia, por deliberação prévia do Conselho de Administração e observadas as disposições legais vigentes, levantar balanço semestral, trimestral e/ou mensal, podendo declarar dividendos intermediários ou intercalares, ou o pagamento de juros sobre o capital próprio.

#### **CAPÍTULO VIII – CLÁUSULA ARBITRAL**

**Artigo 32.** A Companhia, seus acionistas, administradores, e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

#### **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na

Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 34.** Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 35.** As disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, no parágrafo 1º do artigo 12, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12, no inciso (t) do artigo 17, nos artigos 29 e 30 e no artigo 32 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

(Página intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA QUE AUTORIZOU A  
REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Página intencionalmente deixada em branco)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 18 horas, na sede social da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia"), na Avenida Pacaembu, nº 1.808, Pacaembu, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ação").

**Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social das Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Tércio Borlenghi Junior; Secretária: Sra. Luciana Freire Barca do Nascimento.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); **(ii)** a submissão (a) do pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), e (b) do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; **(iii)** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o tipo das ações para sem valor nominal, (b) criar o capital autorizado, (c) criar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Operacional (d) adaptá-lo às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e ao regulamento do Novo Mercado, dentre outros; **(iv)** a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); **(v)** a eleição dos membros do Conselho de Administração; **(vi)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas não se limitando, poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Companhia ("Prospecto") e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta; e **(vii)** a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima.

**Deliberações:** Foram aprovados, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem ressalvas:

**(i)** a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480.

B3

(ii) a submissão à B3 (a) do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e (b) do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.

(iii) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, (a) alterar o tipo das ações para sem valor nominal, (b) criar o capital autorizado, (c) criar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Operacional (d) incluir as cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, dentre outros, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** da presente ata. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações aprovadas.

(iv) a aprovação da realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (em conjunto, os "Coordenadores da Oferta"), sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (SEC), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 e outros regulamentos aplicáveis, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-US persons*), de acordo com o Regulamento S.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia", a quantidade inicial de ações poderá, a critério da Companhia e dos acionistas vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das ações originais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de ações poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores, as quais serão destinadas à estabilização de preço das Ações.

Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

No âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida a distribuição parcial.



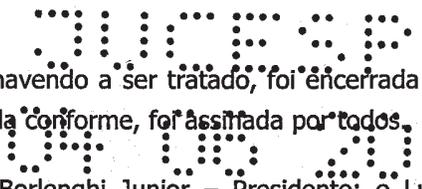
(v) a eleição seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos: **(a) Tércio Borlenghi Junior**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.834.578 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 101.544.328-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, como presidente do Conselho de Administração; **(b) Onara Oliveira de Lima**, brasileira, engenheira ambiental e de segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 41.684.976-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 295.017.618-60, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rua Jesus Garcia, nº 112, apto 151, Torre Victoria, Bairro Royal Park, como membro do Conselho de Administração; **(c) Yuri Brancaglion Keiserman**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.389.073-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 274.241.538-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 990, 8º andar, como membro do Conselho de Administração; **(d) Marcos de Mendonça Peccin**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 14.781.394-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.858.428-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 599, como membro independente do Conselho de Administração; e **(e) José Carlos de Souza**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6156030 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.551.378-00, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Rua Cel. Cardoso de Siqueira, nº 3232, como membro independente do Conselho de Administração, na forma dos termos de posse dos **Anexo II a VI** à presente ata, prevendo o prazo de mandato e a sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado.

A caracterização dos conselheiros ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas.

Dessa forma, os acionistas da Companhia declaram que o Conselho de Administração fica composto pelos seguintes membros, os quais podem ser reeleitos: (i) Presidente do Conselho: Tércio Borlenghi Junior; (ii) Membro do Conselho: Onara Oliveira de Lima; (iii) Membro do Conselho: Yuri Brancaglion Keiserman; (iv) Membro Independente do Conselho: Marcos de Mendonça Peccin; e (v) Membro Independente do Conselho: José Carlos de Souza.

(vi) a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, sem limitação: **(a)** deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; **(b)** fixar o preço de emissão das Ações; **(c)** aprovar o Prospecto e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; **(d)** celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e **(e)** definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da tranche primária da Oferta.

(vii) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata.



**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

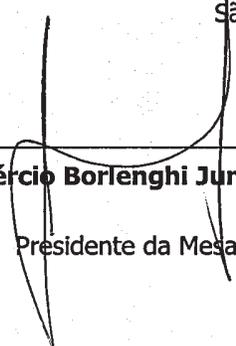
**Assinaturas:** Mesa: Tércio Borlenghi Junior – Presidente; e Luciana Freire Barca Nascimento – Secretário.

**Acionistas:** Tércio Borlenghi Junior.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada e assinada por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
**Tércio Borlenghi Junior**  
Presidente da Mesa

  
\_\_\_\_\_  
**Luciana Freire Barca Nascimento**  
Secretário da Mesa



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

GNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24  
NIRE 35300384466

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

↓  
B



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35300384466

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURACÃO**

**Artigo 1º.** A Companhia denomina-se **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

**Parágrafo Primeiro** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá fixar e alterar o endereço da sede, bem como criar e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) gestão de participações societárias; (b) participação em outras sociedades como sócia ou acionista; e (c) administração de bens próprios.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 69.202.254,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e dois mil, e duzentos e cinquenta e quatro reais) totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 69.202.254 (sessenta e nove milhões, duzentas e duas mil e duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme

# DUCEAP

venha a ser definido no contrato de estruturação de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

**Artigo 6º.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 500.000.000 de ações ordinárias.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão das ações, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações. O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado. Nas emissões de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser excluído nos aumentos por subscrição pública, nos termos do parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

## CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos

acionistas titulares de ações com direito a voto presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Quarto** – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

**Parágrafo Quinto** – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º.** Anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social a Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para as deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

**Artigo 10.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

**Artigo 11.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste estatuto:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Art. 6º do presente estatuto;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em

- ações, observado o disposto no Artigo 5º;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
  - X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e
  - XI. aprovar planos de opções de ações (stock option) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 12.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

**Parágrafo Primeiro** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 abaixo.

#### **Seção I – Do Conselho de Administração**

**Artigo 13.** O Conselho de Administração, é composto, por 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

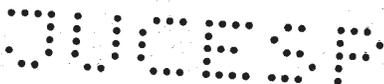
**Parágrafo Primeiro** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

**Parágrafo Quarto** - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

**Parágrafo Quinto** - No caso de vacância de cargo de conselheiro, o substituto será nomeado



pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias. Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 17, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

**Parágrafo Segundo** – No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, aplicar-se-á o disposto no Artigo 13, Parágrafo Quinto.

**Parágrafo Terceiro** – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 16.** Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia;
- (c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da



Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

- (e) estabelecer a remuneração individual dos administradores;
- (f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado e a fixação do respectivo preço de emissão;
- (g) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (h) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (i) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (k) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (l) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme Artigo 33, Parágrafo Único, abaixo;
- (m) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (n) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (o) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (p) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (*stock option*) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (q) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, exceto nos casos em que a transação seja celebrada com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);



- (r) aprovar a venda, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das companhias controladas ou coligadas, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 100.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ato, estipulando prazos e demais condições;
- (s) contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ato;
- (t) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- (u) aprovação da saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (v) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (w) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo;
- (x) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

#### Seção II – Da Diretoria

**Artigo 18.** A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Operacional e um Diretor Adjunto e um Diretor sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

**Artigo 19.** A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Relação com Investidores. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

**Parágrafo Quinto** - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

**Parágrafo Sexto** - No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

**Artigo 20.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

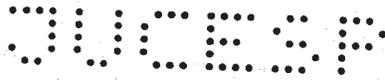
- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (d) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com subsidiárias integrais ou controladas da Companhia (sociedades em que a Companhia detenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de participação no capital social);
- (e) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Adjunto ou procurador por ele indicado, em conjunto com outro Diretor da Companhia e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

**Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

- (a) Coordenar e assegurar a eficácia e o bom desempenho da Diretoria e de cada um de seus membros, estabelecer objetivos e programas para que a Diretoria possa cumprir sua finalidade e metas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (b) Compatibilizar as atividades da Diretoria com os interesses da Companhia e de seus Acionistas, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, atribuir responsabilidades e prazos e conduzi-los segundo os princípios da boa governança corporativa, com a avaliação final dos resultados;
- (c) Cumprir e fazer os demais Diretores cumprirem as determinações do Conselho de Administração;
- (d) Organizar, controlar e dirigir as operações da Companhia, sem prejuízo das atribuições dos demais diretores;
- (e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (f) Propor matérias à deliberação pelo Conselho de Administração;
- (g) Apresentar o relatório mensal dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração, sempre que solicitado;
- (h) Elaborar mensalmente relatórios, demonstrativos financeiros e contábeis, orçamentos e demais documentos e planilhas solicitados pelos membros do Conselho de Administração;



(i) Prestar contas das atividades e movimentação das sociedades controladas, coligadas, investidas, inclusive apresentando documentos solicitados e informações complementares, sem prejuízo de igual atribuição concorrente ao Diretor Financeiro, quando solicitado pelo Conselho de Administração; e

(j) Estabelecer competência adicionais aos demais Diretores, observados os limites e regras previstos em lei ou estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

(a) Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;

(b) Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;

(c) Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária da Companhia;

(d) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(e) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

(f) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

**Artigo 23.** Compete ao Diretor Operacional:

(a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades funcionais da área comercial;

(b) Desenvolver as estratégias e supervisionar as áreas de negócio, de produtos e serviços, de marketing, publicidade, comunicação mercadológica, trade marketing, de relacionamento com clientes e de vendas, bem como de pós-venda e retenção de clientes;

(c) Gerir a aplicação das políticas de relacionamento e acompanhamento dos clientes;

(d) Representar institucionalmente a Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; e

(e) Coordenar as ações de relacionamento institucional da Companhia.

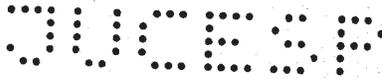
**Artigo 24.** É competência do Diretor Adjunto, além das demais atribuições previstas neste Estatuto:

(a) auxiliar o Diretor Presidente em suas tarefas e funções; e

(b) desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas expressamente pelo Diretor Presidente.

#### **CAPÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 25.** A Companhia somente se vinculará mediante a assinatura de: (a) Diretor



Adjunto em conjunto com outro Diretor; ou, na ausência do Diretor Adjunto, (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador nomeado pelo Diretor Adjunto, desde que observados os limites ora estabelecidos:

(i) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão obrigatórias as assinaturas do Diretor-Adjunto ou um procurador por ele indicado, em conjunto com 01 (um) Diretor;

(ii) nos atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão obrigatórias as assinaturas de quaisquer 02 (dois) Diretores conjuntamente ou, 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; e

(iii) os atos, acordos, contratos, documentos ou instrumentos que gerem para a Companhia obrigações inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser firmados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, sendo obrigatoriamente um deles indicado pelo Diretor Adjunto.

**Artigo 26.** Os atos destinados à implementação de pagamento de obrigações firmadas nos termos deste artigo, a exemplo de assinaturas de cheques, emissão de ordens de pagamentos ou análogos, poderão ser feitos por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Adjunto ou procurador por ele indicado, independentemente dos valores envolvidos.

#### **CAPÍTULO VI- DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 27.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida à reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

#### **CAPÍTULO VI – ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 28.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 29.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária



do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 30.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras determinadas por lei.

**Artigo 31.** Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, será elaborada a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento), para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações, bem como assegurando-se o dividendo mínimo de 25% (vinte cinco por cento), salvo deliberação unânime da Assembleia de Acionista em sentido contrário.

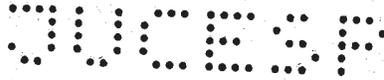
**Parágrafo Único** - Fica facultado à Companhia, por deliberação prévia do Conselho de Administração e observadas as disposições legais vigentes, levantar balanço semestral, trimestral e/ou mensal, podendo declarar dividendos intermediários ou intercalares, ou o pagamento de juros sobre o capital próprio.

#### **CAPÍTULO VIII – CLÁUSULA ARBITRAL**

**Artigo 32.** A Companhia, seus acionistas, administradores, e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

#### **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na



Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 34.** Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 35.** As disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, no parágrafo 1º do artigo 12, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12, no inciso (t) do artigo 17, nos artigos 29 e 30 e no artigo 32 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO II  
TERMO DE POSSE**

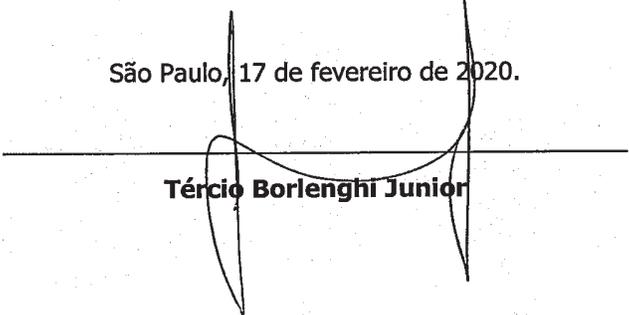
Eu, o Sr. **Tércio Borlenghi Junior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.834.578 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 101.544.328-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, tendo sido eleito para o cargo de presidente do Conselho de Administração da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Tércio Borlenghi Junior**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO III  
TERMO DE POSSE**

Eu, a Sra. **Onara Oliveira de Lima**, brasileira, engenheira ambiental e de segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 41.684.976-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 295.017.618-60, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rua Jesus Garcia, nº 112, apto 151, Torre Victoria, Bairro Royal Park, tendo sido eleita para o cargo de membro do Conselho de Administração da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeita à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Onara Oliveira de Lima**

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24  
NIRE 35300384466

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO IV  
TERMO DE POSSE**

Eu, o Sr. **Yuri Brancaglioni Keiserman**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.389.073-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 274.241.538-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 990, 8º andar, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.



**Yuri Brancaglioni Keiserman**

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24  
NIRE 35300384466

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO V  
TERMO DE POSSE**

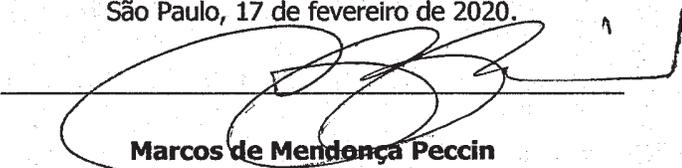
Eu, o Sr. **Marcos de Mendonça Peccin**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 14.781.394-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.858.428-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 599, tendo sido eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos de Mendonça Peccin**

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 3530038466

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ANEXO VI  
TERMO DE POSSE**

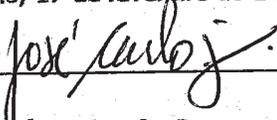
Eu, o Sr. **José Carlos de Souza**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6156030 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.551.378-00, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Rua Cel. Cardoso de Siqueira, nº 3232, tendo sido eleito para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Para os fins do Artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declaro estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos de Souza**



**Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24 - NIRE 35300384466

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Fevereiro de 2020**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 18 horas, na sede social da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia"), na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Pacaembu, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme está a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores, as quais serão destinadas à estabilização de preço das Ações. Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. No âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida a distribuição parcial. (v) a eleição seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos: (i) **Tércio Borlenghi Junior**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.834.578 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 101.544.329-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, como presidente do Conselho de Administração; (b) **Onara Oliveira de Lima**, brasileira, engenheira ambiental e de segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 41.684.976-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 295.017.618-60, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rua Jesus Garcia, nº 112, apartamento 151, Torre Victoria, Bairro Royal Park, como membro do Conselho de Administração; (c) **Yuri Brancaglion Keiserman**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.388.073-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 274.241.538-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 990, 8º andar, como membro do Conselho de Administração; (d) **Marcos de Mendonça Peccini**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 14.781.394-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 074.858.428-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 599, como membro independente do Conselho de Administração; e (e) **José Carlos de Souza**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6156030 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 546.551.378-00, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 3232, como membro independente do Conselho de Administração, na forma dos termos de posse do Anexo II a VI à presente ata, prevendo o prazo de mandato e a sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos conselheiros ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado de 2003, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas. Dessa forma, os acionistas da Companhia declaram que o Conselho de Administração fica composto pelos seguintes membros, os quais podem ser reeleitos: (i) Presidente do Conselho: Tércio Borlenghi Junior; (ii) Membro do Conselho: Onara Oliveira de Lima; (iii) Membro do Conselho: Yuri Brancaglion Keiserman; (iv) Membro Independente do Conselho: Marcos de Mendonça Peccini; e (v) Membro Independente do Conselho: José Carlos de Souza. (vi) a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, sem limitação: (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) deliberar sobre o aumento de emissão das Ações; (c) aprovar o Prospecto e a *Offering Memorandum* para os esforços de colocação na oferta; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta; e (vii) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima. **Deliberações:** Foram aprovadas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem ressalvas, (i) a submissão pelo Conselho do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, (ii) a submissão à B3 (a) do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado; e (b) do pedido de adesão à negociação das ações da Companhia na B3, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado. (iii) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, (a) alterar o tipo das ações para ser valor nominal, (b) criar o capital autorizado, (c) criar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Operacional (d) incluir as cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, dentre outros, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata. Caso não haja liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente antes das alterações aprovadas. (iv) a aprovação da realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (em conjunto, os "Coordenadores da Oferta"), sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (SEC), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933 e outros regulamentos aplicáveis, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non-US persons), de acordo com o Regulamento S. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia", a quantidade inicial de ações poderá, a critério da Companhia e dos acionistas vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, a ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das ações originais. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade inicial de ações poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme está a ser outorgada pela Companhia e pelos acionistas vendedores, as quais serão destinadas à estabilização de preço das Ações. Com exceção das Ações Suplementares, as Ações serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. No âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida a distribuição parcial. (v) a eleição seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos: (i) **Tércio Borlenghi Junior**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.834.578 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 101.544.329-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, nº 1.088, CEP 01234-000, Pacaembu, como presidente do Conselho de Administração; (b) **Onara Oliveira de Lima**, brasileira, engenheira ambiental e de segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 41.684.976-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 295.017.618-60, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rua Jesus Garcia, nº 112, apartamento 151, Torre Victoria, Bairro Royal Park, como membro do Conselho de Administração; (c) **Yuri Brancaglion Keiserman**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.388.073-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 274.241.538-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 990, 8º andar, como membro do Conselho de Administração; (d) **Marcos de Mendonça Peccini**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº 14.781.394-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 074.858.428-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº 599, como membro independente do Conselho de Administração; e (e) **José Carlos de Souza**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6156030 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 546.551.378-00, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 3232, como membro independente do Conselho de Administração, na forma dos termos de posse do Anexo II a VI à presente ata, prevendo o prazo de mandato e a sujeição à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. A caracterização dos conselheiros ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado de 2003, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas. Dessa forma, os acionistas da Companhia declaram que o Conselho de Administração fica composto pelos seguintes membros, os quais podem ser reeleitos: (i) Presidente do Conselho: Tércio Borlenghi Junior; (ii) Membro do Conselho: Onara Oliveira de Lima; (iii) Membro do Conselho: Yuri Brancaglion Keiserman; (iv) Membro Independente do Conselho: Marcos de Mendonça Peccini; e (v) Membro Independente do Conselho: José Carlos de Souza. (vi) a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, sem limitação: (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) deliberar sobre o aumento de emissão das Ações; (c) aprovar o Prospecto e a *Offering Memorandum* para os esforços de colocação na oferta; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta; (vi) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, pratiquem todos os atos necessários para a implementação e formalização das deliberações constantes desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais. São Paulo, 17 de fevereiro de 2020. **Mesa:** Presidente da Mesa: Tércio Borlenghi Junior; Secretária da Mesa: Luciana Freire Barca Nascimento. Registrada na JUCESP sob nº 194.51120-9 em 04/06/2020.

**(evino)**

**E-Vino Comercio de Vinhos S.A.**

CNPJ/ME: 17.392.519/0001-65

**Relatório da Diretoria**

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter ao exame e apreciação de V. sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao período de 31/12/2019 compreendendo o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações de Resultado do Exercício. São Paulo, 17/06/2020. **Diretor**

Balanços Patrimoniais Consolidados		Demonstrações Financeiras Consolidadas - Para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro 2019 (Em R\$)		Demonstração dos Fluxos de Caixa			
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	
<b>Ativo</b>	<b>99.096</b>	<b>78.275</b>	<b>Demonstração do Resultado Consolidado</b>		<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>15.588</b>	<b>2.119</b>
<b>Circulante</b>	<b>99.096</b>	<b>78.275</b>	Receita operacional líquida	173.621	158.496	Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL	2.019
Caixa e equivalentes de caixa	9.184	9.016	Custo das mercadorias vendidas	(75.954)	(71.311)	Depreciação e amortização	1.986
Contas a receber	21.851	23.882	<b>Lucro bruto</b>	<b>96.667</b>	<b>87.185</b>	Provisão (reversão) para crédito de liquidação duvidosa	(640)
Estoques	53.229	32.338	Despesas com pessoal	(17.824)	(22.878)	Perda na baixa do imobilizado	7.152
Impostos e contribuições a recuperar	14.482	8.003	Com vendas	(44.627)	(49.466)	Provisão para riscos	1.048
Outros créditos	350	3.583	Gerais e administrativas	(11.177)	(11.184)	<b>Variações nos ativos e passivos operacionais:</b>	
Aplicação financeira	-	1.335	Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	3.656	215	Contas a receber	2.135
<b>Não circulante</b>	<b>44.592</b>	<b>33.117</b>	<b>Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro</b>	<b>26.656</b>	<b>3.872</b>	Estoques	(20.291)
IRPJ e CSLL diferidos líquidos	11.800	11.800	Receitas financeiras	1.165	1.679	Impostos e contribuições a recuperar	(6.479)
Depósito judicial	-	-	Despesas financeiras	(12.294)	(9.254)	Outros créditos	3.223
Partes relacionadas	20.143	6.116	Varição cambial, líquida	62	1.968	Depósitos judiciais	9
Aplicação financeira	9.757	11.618	<b>Contribuição social</b>	<b>15.588</b>	<b>(1.735)</b>	Fornecedores	18.665
Imobilizado	4.766	1.882	Diferido	11.800	11.800	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(138)
Intangível	2.126	1.692	<b>Lucro (prejuízo) do exercício</b>	<b>15.588</b>	<b>10.065</b>	Obrigações tributárias	(138)
<b>Total do ativo</b>	<b>143.688</b>	<b>111.874</b>	<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>		Parcelamento de impostos	(3.293)	13.624
<b>Passivo</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	Capital resultantes	Prejuizos	Caixa gerado pelas atividades operacionais	15.534	4.636
<b>Circulante</b>	<b>79.320</b>	<b>48.894</b>	Social	abrangentes	Juros pagos sobre passivo de arrendamento	(113)	-
Fornecedores	25.641	6.976	<b>Saldo em 01/01/2018</b>	<b>15.473</b>	(68)	(28.176)	(12.771)
Empréstimos e financiamentos	42.410	27.929	Aumento de capital social,				
Obrigações tributárias	2.808	2.948	por realização da reserva				
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.405	1.543	de capital	18.019	-	-	18.019
Passivo de arrendamento	1.148	-	Ajuste de anos anteriores	-	-	-	-
Parcelamento de impostos	5.260	4.829	Lucro do exercício	-	-	-	10.065
Outras obrigações	648	4.671	Outros resultados abrangentes	(50)	(50)	(50)	(50)
<b>Não circulante</b>	<b>33.412</b>	<b>47.712</b>	<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>33.492</b>	(118)	(18.111)	<b>15.263</b>
Parcelamento de impostos	15.280	19.004	Aumento de capital social,				
Empréstimos e financiamentos	9.407	14.678	por realização da reserva				
Partes relacionadas	6.866	9.521	de capital	-	-	-	-
Provisão para riscos tributários	5.562	4.514	Lucro do exercício	-	-	-	15.588
Passivo de arrendamento	2.297	-	Outros resultados abrangentes	(105)	(105)	(105)	(105)
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>30.956</b>	<b>15.263</b>	<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>33.492</b>	(13)	(2.523)	<b>30.956</b>
Capital social	33.492	33.492	<b>A Diretoria</b>				
Prejuizos acumulados	(2.523)	(18.111)	<b>Contador</b>				
Outros resultados abrangentes	(133)	(116)	<b>Confirp Consultoria Contabil Ltda - CRC - 266944/0-2</b>				
<b>Total do passivo</b>	<b>143.688</b>	<b>111.874</b>			<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>		<b>162</b>

**Embalagens Flexíveis Diadema S.A.**

CNPJ nº 04.716.366/0001-12

**Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 - (Em milhares de reais - exceto o lucro (prejuízo) por lote de mil ações)**

Balanços patrimoniais		Demonstrações do resultado		Demonstrações dos fluxos de caixa			
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	
<b>Ativo</b>	<b>132.782</b>	<b>112.936</b>	<b>Receita líquida de vendas</b>	<b>352.091</b>	<b>344.190</b>	<b>364.490</b>	
<b>Circulante</b>	<b>132.782</b>	<b>112.936</b>	Custo dos produtos vendidos	(306.567)	(289.159)	(312.917)	
Caixa e equivalentes de caixa	27.053	26.507	<b>Lucro bruto</b>	<b>45.524</b>	<b>55.032</b>	<b>56.506</b>	
Contas a receber de clientes	65.529	43.389	Receitas (despesas) operacionais/vendas/administrativas	(41.323)	(41.146)	(46.868)	
Estoques	31.033	33.845	<b>Lucro (prejuízo) operacional</b>	<b>4.201</b>	<b>14.886</b>	<b>4.705</b>	
Impostos a recuperar	9.167	9.195	antes do resultado financeiro				
<b>Não circulante</b>	<b>56.391</b>	<b>52.158</b>	Receitas (despesas) financeiras	(3.326)	(3.914)	(3.346)	
Outros créditos de longo prazo	9.086	9.853	<b>Lucro (prejuízo) do exercício</b>	<b>(3.126)</b>	<b>(3.914)</b>	<b>(3.916)</b>	
Ativo permanente	47.305	42.305	<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(3.326)</b>	<b>(3.914)</b>	<b>(3.346)</b>	
<b>Total do ativo</b>	<b>189.173</b>	<b>165.094</b>	<b>Lucro (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL</b>	<b>875</b>	<b>10.972</b>	<b>1.359</b>	
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	<b>109.711</b>	<b>87.311</b>	IRPJ e CSLL corrente e diferido	(1.150)	(2.239)	(1.634)	
<b>Circulante</b>	<b>109.711</b>	<b>87.311</b>	<b>Lucro (prejuízo) do exercício</b>	<b>(275)</b>	<b>8.733</b>	<b>(275)</b>	
Fornecedores	10.351	9.389	<b>Ações de capital social no fim do exercício (em milhares)</b>	<b>635.640</b>	<b>635.640</b>	<b>635.640</b>	
Salários e encargos sociais	7.649	52.336	<b>Lucro (prejuízo) do exercício por lote de mil ações - em R\$</b>	<b>(0,43)</b>	<b>13,74</b>	<b>(0,43)</b>	
Outras contas a pagar	9.525	11.891	<b>Demonstração de resultado abrangente</b>				
<b>Não circulante</b>	<b>25.014</b>	<b>23.060</b>	Controladora	Consolidado			
Empréstimos e financiamentos	9.898	10.540	2019	2018	2019	2018	
Provisões diversas	9.057	8.903	2019	2018	2019	2018	
Fornecedores	2.306	3.617	(275)	8.733	(275)	8.733	
Arrendamento mercantil	3.753	3.753	(275)	8.733	(275)	8.733	
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>54.448</b>	<b>54.723</b>	<b>Total do resultado abrangente</b>	<b>(275)</b>	<b>8.733</b>	<b>(275)</b>	
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>189.173</b>	<b>165.094</b>	<b>Notas Explicativas</b>				
<b>Demonstração da mutação do patrimônio líquido</b>		<b>Capital social</b>		<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>	
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>63.564</b>	<b>(8.241)</b>	<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>63.564</b>	<b>(8.241)</b>	<b>5.717</b>	<b>(19.610)</b>
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>63.564</b>	<b>(9.116)</b>	<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>63.564</b>	<b>(9.116)</b>	<b>5.717</b>	<b>(19.610)</b>

As demonstrações financeiras foram auditadas pela Grant Thornton.

José Antonio Miguel Neto - Diretor

Ademir Batista de Sousa - Contador - ISP208771/0-6



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 19 de junho de 2020 às 01:20:27.

(Página intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE  
APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

(Página intencionalmente deixada em branco)

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35300384466

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM [·] DE [·] DE 2020**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia [·] de [·] de 2020, às [·]h, na sede social da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (“Companhia”), na Avenida Pacaembu, nº 1.808, Pacaembu, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. [·]; Secretário da Mesa: Sr. [·].

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Companhia (“Oferta”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a aprovação sobre os direitos relacionados às novas Ações; **(iv)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(v)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(vi)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; e **(viii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

**Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i)** aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$[·] por Ação objeto da Oferta (“Preço por Ação”). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da

Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Ações no contexto da Oferta;

- (ii) aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$[●], o qual passará de R\$ 69.202.254,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e dois mil, e duzentos e cinquenta e quatro reais) para R\$[●] ([●]), mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$ [●], que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 69.202.254 (sessenta e nove milhões, duzentas e duas mil e duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias para [●] ([●]) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (ii) acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta;
- (iv) aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (v) homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$ [●], mediante a emissão de [●] novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (vi) face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (v) acima, aprovar, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$[●] ([●]), dividido em [●] ([●]) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

- (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) o “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”; (ii) o “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.”; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e
- (viii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

**Assinaturas: Mesa:** [•] – Presidente; e [•] – Secretário da Mesa.

**Membros do Conselho de Administração:** Tércio Borlenghi Junior; Onara Oliveira de Lima; Yuri Brancaglioni Keiserman; Marcos de Mendonça Peccin; e José Carlos de Souza.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

**Mesa:**

---

[•]  
Presidente

---

[•]  
Secretário

(Página intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA COMPANHIA PARA FINS DO ARTIGO 56  
DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Página intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.648.266/0001-24, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Oferta"), coordenada pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA") e o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bofa, os "Coordenadores da Oferta"), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. CVM, vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM 400, declarar que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Prospecto Preliminar") contém e o Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Prospecto Definitivo") conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será preparado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; e

- (iv) as informações prestadas no Prospecto Preliminar são e no Prospecto Definitivo serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

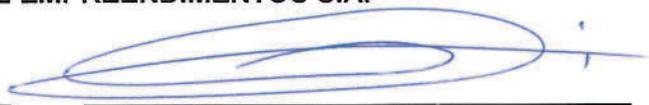
**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**



---

Nome:  
Cargo:

Izabel Cristina Andriotti  
Diretora Operacional  
CPF 054.727.978-70



---

Nome:  
Cargo:

Thiago da Costa Silva  
Nº CRC SP-248945/O-1

**ANEXO V – DECLARAÇÕES DE VERACIDADE DAS ACIONISTAS VENDEDORAS PARA FINS  
DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Página intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**DANIELA BORLENGHI IGLESIAS BALSEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.20.945.292-4 SSP, inscrita no CPF/ME sob o n. 258.284.058-02, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, 1.088, Pacaembu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), sob a coordenação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI", "Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("BofA") e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BofA, os "Coordenadores da Oferta"), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar que:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, o Ofertante e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada *due diligence* jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (C) por solicitação dos Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (D) a Companhia e o Ofertante disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos referidos no item (D) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e o Ofertante;

JUR\_SP - 36702810v1 - 466062.453818

- (F) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante, a Companhia e o Ofertante confirmaram ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G) a Companhia e o Ofertante, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Ofertante, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas no mercado no âmbito da Oferta;
- (ii) (a) as informações por ela prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, por ocasião do registro e fornecidas no mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor; e
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 19 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELA BORLENGHI IGLESIAS BALSEIRO**

## DECLARAÇÃO

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**DÉBORA LEMOS BORLENGHI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 22.965.359-5-SSP/SP e do CPF nº 167.808.028-40, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, 1.088, Pacaembu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), sob a coordenação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI", "Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("BofA") e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BofA, os "Coordenadores da Oferta", cujo pedido de registro está sob análise dessa D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar que:

#### CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, o Ofertante e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada *due diligence* jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (C) por solicitação dos Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (D) a Companhia e o Ofertante disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos referidos no item (D) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e o Ofertante;

- (F) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante, a Companhia e o Ofertante confirmaram ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G) a Companhia e o Ofertante, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Ofertante, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas no mercado no âmbito da Oferta;
- (ii) (a) as informações por ela prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, por ocasião do registro e fornecidas no mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor; e
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 19 de junho de 2020.



**DÉBORA LEMOS BORLENGHI**



**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**CRISTHIANNE BORLENGHI DONADIO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.834.594-SSP-SP, inscrita no CPF/ME nº 103.128.088-0, com endereço comercial na Avenida Pacaembu, 1.088, Pacaembu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 12.648.266/0001-24 ("Companhia"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), sob a coordenação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI", "Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("BofA") e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual") e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BofA, os "Coordenadores da Oferta"), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar que:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia, o Ofertante e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada *due diligence* jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Definitivo");
- (C) por solicitação dos Coordenadores da Oferta, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*" ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;
- (D) a Companhia e o Ofertante disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (E) além dos documentos referidos no item (D) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e o Ofertante;

- (F) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Ofertante, a Companhia e o Ofertante confirmaram ter disponibilizado para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus assessores legais, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (G) a Companhia e o Ofertante, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Ofertante, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas no mercado no âmbito da Oferta;
- (ii) (a) as informações por ela prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, por ocasião do registro e fornecidas no mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor; e
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 19 de junho de 2020



**CRISTHIANNE BORLENGHI DONADIO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO  
ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Página intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 06.271.464/0103-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, de emissão da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, CEP 01234-000, inscrita no CNPJ/ME 12.648.266/0001-24 (“Companhia”), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, (“Oferta” e “Ações”), a ser realizada no Brasil, em mercado de bolsa de valores, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), sob a coordenação do Coordenador Líder, do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Bank of America”) e do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bank of America, os “Coordenadores da Oferta”) vem pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400:

#### CONSIDERANDO QUE:

(i) a Companhia, Christiane Borlenghi Donadio, Daniela Borlenghi Iglesias Balseiro, Débora Lemos Borlenghi na qualidade de acionistas controladoras e vendedoras (“Acionistas Vendedoras”), e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta (“Assessores Legais”);

(ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em janeiro de 2020, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (“Prospecto Definitivo”);

(iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Comunicado Técnico 01/2015 emitido pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e da CTA 23, de 15 de maio de 2015, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos, dentre eles a emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta;



**(iv)** a Companhia e as Acionistas Vendedoras confirmam ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

**(v)** além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores da Oferta, documentos e informações adicionais relativos à Companhia e às Acionistas Vendedoras, os quais a Companhia e as Acionistas Vendedoras confirmam ter disponibilizado;

**(vi)** a Companhia e as Acionistas Vendedoras confirmam ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus Assessores Legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

**(vii)** a Companhia e as Acionistas Vendedoras, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e Assessores Legais participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos Assessores Legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

**(i)** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

**(a)** as informações prestadas pela Companhia e pelas Acionistas Vendedoras (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas disponibilizações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas disponibilizações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

**(ii)** o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas disponibilizações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

**(iii)** o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas



Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Nome: ALESSANDRO FARFELH  
Cargo: DIRETOR.

(Página intencionalmente deixada em branco)